



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA

N.º 587/2026

CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA EMISSÃO, SOB DEMANDA, DE APÓLICES DE SEGURO GARANTIA PARA O SESI-SP E O SENAI-SP, NAS MODALIDADES TRADICIONAL, JUDICIAL CÍVEL, JUDICIAL TRIBUTÁRIA, JUDICIAL TRABALHISTA, EXECUÇÃO TRABALHISTA, EXECUÇÃO FISCAL, EXECUÇÃO CÍVEL, JUDICIAL RECURSAL E GARANTIA PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO MERCADO LIVRE DE ENERGIA.

DATA DA DISPUTA: 28/10/2026 ÀS 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)

GERÊNCIA DE COMPRAS

SUMÁRIO

1.	<u>NORMAS ESPECÍFICAS</u>	3
2.	<u>DO OBJETO</u>	3
3.	<u>DA PARTICIPAÇÃO</u>	4
4.	<u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA</u>	5
5.	<u>DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA</u>	8
6.	<u>DA PROPOSTA ESCRITA FINAL</u>	10
7.	<u>DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO</u>	10
8.	<u>DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO</u>	13
9.	<u>DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO</u>	15
10.	<u>DA CONTRATAÇÃO</u>	15
11.	<u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
12.	<u>DO PAGAMENTO</u>	18
13.	<u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	19
14.	<u>CASOS OMISSOS</u>	20



**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA ABERTA - Nº 587/2026**

1. NORMAS ESPECÍFICAS

1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio do Serviço Social da Indústria – Sesi: www.sesisp.org.br e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI: www.sp.senai.br, ou nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>, ou na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1102845**.

1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.

1.3. As normas deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.

1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo a contratação de seguradora para emissão, sob demanda, de apólices de Seguro Garantia para o Sesi-SP e o Senai-SP, nas modalidades tradicional, judicial cível, judicial tributária, judicial trabalhista, execução trabalhista, execução fiscal, execução cível, judicial recursal e garantia para obrigações decorrentes do Mercado Livre de Energia, conforme Termo de Referência e demais anexos.

2.1.1. Critério de seleção: Econômico – menor preço por lote

2.1.2. Forma do Processo de Seleção: com disputa aberta

2.1.3. Vigência Contratual: 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 34, II e 38 do RCA.

2.2. O Processo de Seleção será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Social da Indústria – Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional do Sesi por meio da Resolução CN-Sesi nº 0053/2023 e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI por meio da Resolução CN-SENAI nº 14/2023, de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do Sesi e do SENAI e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

Anexo A	Modelo de Declaração Concordando com os Termos do Chamamento Público e Outras Informações		
Anexo B	Termo de Referência	SESI-SP	Anexos A a F: Balanços Financeiros, Balanços Patrimoniais e Demonstrações das Variações Patrimoniais, exercícios de 2024 e 2025
		SENAI-SP	Anexos G a L: Balanços Financeiros, Balanços Patrimoniais e Demonstrações das Variações Patrimoniais, exercícios de 2024 e 2025
Anexo C	Modelo de Proposta		
Anexo D	Minuta de Contrato		
Anexo E	Termo de Confidencialidade		

2.3. Definições

2.3.1. **Contratante:** Serviço Social da Indústria – SESI e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo.

2.3.2. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado do Processo de Seleção.

2.3.3. **Condutor:** um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.3.4. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.3.5. **Contratada:** empresa selecionada no Processo de Seleção.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Não poderão participar, empresas:

3.2.1. reunidas sob regime de Consórcio;

3.2.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI-SP e SENAI-SP;

3.2.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP;

3.2.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92;

3.2.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6.1. as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

3.2.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão registrar propostas iniciais em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica Novo Licitações-e: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, cuja reunião pública ocorrerá no dia e horário previsto no cronograma.

4.2. As interessadas deverão encaminhar a proposta escrita atualizada concomitantemente com a documentação de qualificação, conforme itens 6 e 7 deste chamamento público, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico Novo Licitações-e: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, em até 01 (um) dia útil após a solicitação.

4.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes da data e horário de abertura das propostas.

4.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.

4.5. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.

4.6. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus

decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.

4.7. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado Condutor do Processo de seleção, que será responsável pelo seu processamento.

4.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, onde se encontra o link do Processo Seletivo.

4.9. Ao cadastrar a proposta no *site* na plataforma eletrônica Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, as informações inseridas no campo denominado “Descrição/Observação (Opcional)” tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.

4.10. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar que:

4.10.1. O preço total para o lote ofertado deve considerar os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço;

4.10.2. Não há obrigatoriedade de apresentar ofertas para todos os lotes, entretanto, devem ser cotados todos os itens do mesmo lote;

4.10.3. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;

4.10.4. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data disputa de preços.

4.10.5. A base dos preços será a data da disputa de preços.

4.10.6. Os serviços ofertados devem corresponder às exigências constantes no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

4.10.7. O pagamento será realizado no prazo definido no item 12 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.

4.10.8. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

4.11. Para participação na disputa eletrônica, as proponentes deverão registrar, na plataforma eletrônica, o percentual da taxa anual ofertada para cada lote, sendo o Lote 1 referente ao Sesi-SP e o Lote 2 referente ao Senai-SP, conforme exemplificado na tabela a seguir.

Taxa anual pretendida (%)	Valor a registrar (R\$)
0,08%	R\$ 0,80
0,30%	R\$ 3,00
0,75%	R\$ 7,50

4.12. O valor máximo admitido para registro da proposta inicial será de R\$ 7,50, correspondente à taxa máxima anual de 0,75%. Serão desclassificadas as propostas que, após a conversão, resultem em taxa superior a 0,75% ao ano.

4.13. Será declarada vencedora a proponente que apresentar o menor valor final registrado na plataforma eletrônica, correspondente à menor taxa percentual anual, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, jurídicos, econômico-financeiros e de cobertura estabelecidos neste Chamamento Público e em seus anexos.

4.14. A taxa ofertada deverá contemplar todos os custos, encargos, tributos e despesas incidentes sobre a emissão da apólice para o período inicial de vigência, ressalvados os valores decorrentes de eventual alteração do valor da garantia, prorrogação ou renovação da apólice, os quais serão calculados conforme a taxa ofertada e as condições contratuais aplicáveis.

4.15. A taxa deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em percentual anual, com até 2 (duas) casas decimais.

4.16. Eventuais emissões, renovações ou prorrogações da apólice, observarão a mesma taxa de prêmio ofertada na proposta vencedora.

4.17. A disputa ocorrerá pelo critério de menor preço, sendo considerado mais vantajoso o menor valor registrado na plataforma eletrônica, correspondente à menor Taxa de Administração ofertada.

4.18. A Taxa anual vencedora deverá ser formalizada na Proposta Comercial Escrita (Anexo C), observadas as demais condições estabelecidas neste Chamamento Público.

4.19. A proposta final e documentos de qualificação deverão ser anexados pela empresa arrematante, após a disputa, na plataforma Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Condutor.

4.20. **Do Credenciamento na nova plataforma Licitações-e** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

4.20.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

4.20.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação a referida instituição bancária (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.20.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa interessada, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil S/A cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.20.4. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesi-SP e ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.20.5. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

5. DA FASE DE DISPUTA

5.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

5.2. O Condutor realizará a disputa, podendo desclassificar as propostas que:

- a) não estiverem em consonância com o exigido neste Chamamento Público, e
- b) apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

5.2.1. Tal decisão e outras pertinentes serão registradas na plataforma para acompanhamento das participantes.

5.2.2. A validade do processo de seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa, desde que justificada pela Comissão de Contratação, inclusive quanto ao preço.

5.2.3. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião de lances.

5.2.4. As empresas participantes poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

5.2.5. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

5.2.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2.7. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para o lote, conforme abaixo:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
1	LIVRE	LIVRE
2	LIVRE	LIVRE

5.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.2.8.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2.9. A exclusão de lance somente será possível pelo fornecedor durante a fase de lances, dentro do prazo de 15 (quinze) segundos, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

5.2.10. No caso de desconexão do Condutor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.11. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Condutor, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.2.12. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço. O condutor do processo solicitará, no campo “*chat de mensagem*”, o envio da proposta escrita atualizada e documentos de qualificação correspondentes, para acesso público e avaliação do condutor, sendo necessariamente, inseridos pelo arrematante em até 01 (um) dia útil após solicitação na plataforma Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

5.2.12.1. O Condutor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

5.2.12.2. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o Condutor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

5.2.13. A ausência da documentação, após o prazo de solicitação, ocasionará na desclassificação do participante e a convocação do próximo colocado em preço.

6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

6.1. A proposta final deverá ser encaminhada pela arrematante, no prazo estabelecido no item 4.11. deste Chamamento Público, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

6.2. Os documentos referentes a proposta escrita final são:

6.2.1. Modelo de declaração concordando com os termos do Chamamento Público e outras informações, Anexo A, credenciando o representante legal perante o Sesi-SP e Senai-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros

6.2.2. Proposta de preços, com identificação da participante e do lote, conforme Modelo de Proposta, Anexo C.

6.3. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Condutor, para obtenção de preço menor.

6.4. Para efeito de proposta, apresentar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bem como as importâncias seguradas, de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

6.5. Nos preços indicados na planilha de preços deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

6.6. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do Sesi-SP e Senai-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de esclarecimentos ou informações complementares.

6.7. A inobservância da exigência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

6.8. A arrematante deve-se atentar ao item 8 deste chamamento para fins de aceite quanto a precificação dos serviços a serem contratados, objeto do presente processo de seleção.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

7.1. **Modelo de Declaração Concordando com os Termos do Chamamento Público e Outras Informações, Anexo A**, concordando com os termos do Chamamento Público, autorizando o uso da

imagem e tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o Sesi-SP e Senai-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros.

7.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

7.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

7.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado.

7.7. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do participante.

7.8. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, do domicílio ou sede da participante.

7.9. **Certidão Negativa específica de Falência**, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da reunião pública, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

7.9.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

7.10. Registro comercial, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF do titular.

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.11. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE), ou outro indicador que venha substituí-lo.

7.11.1. Serão aceitos também balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes a períodos mais recentes, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo profissional contabilista responsável e registrados na Junta Comercial.

7.11.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverão ser parte integrante do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, ou parte da Escrituração Contábil Digital - ECD - do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED - da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.

7.11.3. O prazo para aceitação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração. Após essa data, somente será aceita documentação referente ao exercício imediatamente anterior, ressalvada a hipótese de prorrogação do prazo de entrega pela Receita Federal, caso em que serão aceitos os documentos até a nova data oficialmente fixada.

7.11.4. Tratando-se de sociedade seguradora, a comprovação da qualificação econômico-financeira observará as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo a participante demonstrar que se encontra autorizada a operar no ramo objeto da contratação e em situação regular perante o órgão regulador.

7.11.5. A participante deverá comprovar que atende aos requisitos de solvência, capital regulatório, provisões técnicas e demais exigências prudenciais estabelecidas pela regulamentação da SUSEP, mediante apresentação das demonstrações financeiras, notas explicativas e demais documentos exigidos pela legislação vigente, ou por outro meio idôneo que comprove sua regularidade econômico-financeira perante o órgão regulador.

7.11.6. Em razão das peculiaridades contábeis e regulatórias aplicáveis às sociedades seguradoras, não será exigida, para fins de habilitação, a comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) previstos para as demais pessoas jurídicas, prevalecendo os critérios de solvência e capacidade financeira estabelecidos pela regulamentação da SUSEP.

7.11.7. A Administração poderá diligenciar junto à SUSEP ou exigir documentos complementares para verificar a regularidade da autorização de funcionamento da participante, sua capacidade operacional e o atendimento às exigências prudenciais e de solvência previstas na legislação aplicável.

7.11.8. A participante deverá comprovar possuir, no último balanço patrimonial exigível, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável.

7.11.9. Para as sociedades seguradoras, a comprovação poderá ser realizada mediante apresentação das demonstrações financeiras do último exercício social e demais documentos exigidos pela regulamentação da Superintendência de Seguros Privados –

SUSEP, que evidenciem a suficiência patrimonial e a regularidade econômico-financeira da participante.

7.12. Aptidão Técnica

7.12.1. Apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica da participante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando experiência anterior na emissão/administração de Seguro Garantia Judicial, Judicial Recursal e/ou Seguro Garantia para obrigações contratuais, comprovando a emissão de apólices de Seguro Garantia, em uma ou mais modalidades compatíveis com o objeto.

7.12.2. Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, PREPOSTO/REPRESENTANTE, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de São Paulo, endereço e telefone de contato, inclusive celular, para os casos de urgência.

7.12.3. Declaração de ciência e concordância de que todas as coberturas, os limites, os sublimites, as franquias e as demais condições estabelecidas neste Chamamento Público, no Termo de Referência e no contrato serão integralmente observados.

7.12.4. Apresentar comprovação de autorização para funcionamento e operação no ramo pertinente, mediante consulta ou certidão de regularidade perante a SUSEP.

7.12.5. A capacidade técnica das participantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pelo SESI-SP e SENAI-SP, visando à efetiva comprovação da citada capacidade das participantes de atender os ditames do presente Chamamento Público e seus anexos.

7.13. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da entrega.

7.14. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

8. DA ACEITAÇÃO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

8.1. A critério da Comissão de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, de acordo com o que estabelece

o item 9.4., para efeito de comprovação de sua exequibilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

8.3.1. O resultado da oitiva será submetido a Comissão de Contratação para análise e deliberação.

8.3.2. O não atendimento à solicitação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará na desclassificação da proposta.

8.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas.

8.5. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

8.7. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

8.7.1. A critério da Comissão de Contratação, poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estivessem vigentes e/ou válidos na data da solicitação.

8.7.2. Excepcionalmente, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis poderão ser aceitos ainda que registrados ou apresentados em data posterior à da disputa e/ou da diligência, desde que: a) se refiram ao exercício social exigido na forma do item 7.9.3, já encerrado e apresentado na forma da lei; b) observados os demais requisitos previstos no instrumento convocatório e o prazo fixado pela Comissão de Contratação para atendimento da diligência.

8.7.3. A aceitação acima prevista limita-se à regularização do registro ou da entrega do balanço, vedada a substituição por balancetes, balanços provisórios ou demonstrações de exercício diverso daquele exigível.

8.8. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

8.9. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.9.1. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea e concomitantemente.

8.10. O Condutor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

8.11. Serão desclassificadas as participantes:

8.11.1. nas situações previstas no item 3.2;

8.11.2. cujas propostas não atendam às exigências constantes do Termo de Referência;

8.11.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

8.11.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, **exceto do Anexo A** - visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

8.12. O não atendimento aos requisitos e dos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao Condutor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.

8.13. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do Sesi-SP e Senai-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e Senai-SP, por um período de até 05 (cinco) anos.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.

8.15. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá a primeiramente registrada, desde que tenha atendido a todos os requisitos exigidos neste Chamamento Público.

8.16. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o Sesi-SP e Senai-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.

8.17. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

9. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail contservicos@sesisenaisp.org.br, à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.

9.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas no endereço eletrônico: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>,

até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.

9.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada participante, na plataforma do Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, a ser encaminhado através do e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br.

9.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado na plataforma do Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

9.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

9.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

9.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

10.2. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para apresentar a documentação complementar e assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme as respectivas minutas, **Anexo D**.

10.2.1. Previamente à assinatura do contrato, a participante selecionada deverá apresentar:

- a. Certidão ou documento equivalente que comprove sua regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados, SUSEP, e a autorização para operação no ramo de Seguro Garantia, válida na data da assinatura do contrato;
- b. Documento comprobatório dos poderes de representação do signatário do contrato;
- c. Relação atualizada dos canais de atendimento destinados à comunicação de sinistros, notificações, reclamações e solicitações de cobertura, contendo, no mínimo, telefone, endereço eletrônico e canal para atendimento de emergência; e

10.2.2. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura do contrato, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no

todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.2.2.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

10.3. Caso a participante selecionada não assine o contrato e/ou não apresente a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do SESI-SP e SENAI-SP, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 13 - **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**. Nesse caso, o SESI-SP e SENAI-SP poderão convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

10.4. Antes da assinatura do contrato, o SESI-SP e SENAI-SP poderão desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

10.5. O futuro contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através da elaboração do competente Termo Aditivo, até o limite máximo de 10 (dez) anos, observadas as demais condições previstas nos artigos 34, II e 38 do RCA do SESI e SENAI.

10.6. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão denunciar o presente Contrato, a qualquer tempo e sem necessidade de apresentação de justificativa, mediante comunicação formal à CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas as disposições da respectiva apólice e da legislação aplicável.

10.6.1 A denúncia promovida pelo SESI-SP e/ou pelo SENAI-SP não prejudicará os direitos e obrigações constituídos durante o período de vigência da cobertura securitária, inclusive aqueles relacionados a sinistros, reclamações ou circunstâncias regularmente comunicados à CONTRATADA, observados os termos e condições da apólice e da legislação aplicável.

10.6.2 Por outro lado, eventual extinção, resolução ou suspensão do presente Contrato pela CONTRATADA somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições expressamente admitidas pela legislação aplicável e pela respectiva apólice, observados os procedimentos e prazos legalmente estabelecidos.

10.6.3 Na hipótese de extinção ou resolução do Contrato, eventual restituição de prêmio será realizada na forma prevista na apólice e na legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços, objeto deste Chamamento Público, de acordo com as exigências definidas no Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais anexos.

- 11.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.
- 11.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais anexos.
- 11.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.
- 11.5. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do Sesi-SP e Senai-SP, se for o caso.
- 11.6. Notificar por escrito ao Sesi-SP e Senai-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 11.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao Sesi-SP e Senai-SP.
- 11.8. Solucionar eventuais falhas sem ônus ao Sesi-SP e Senai-SP.
- 11.9. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.
- 11.10. Os serviços inerentes à esta contratação serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Sênior Contábil e Financeira, que indicará funcionário que exercerá a função de Gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços e liberar os pagamentos correspondentes.
- 11.11. Respeitadas todas as previsões descritas neste chamamento, no Termo de Referência e na minuta de contrato, a Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o Sesi-SP e Senai-SP a qualquer tempo, exigirem a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento do valor ajustado no contrato.
- 11.12. O preposto da seguradora responsável, deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, a CONTRATADA receberá do Sesi-SP e do Senai-SP, o valor resultante da taxa, aplicada sobre cada apólice emitida.
- 12.2. O pagamento será realizado conforme o vencimento indicado no respectivo documento de cobrança, considerando as condições e os prazos aplicáveis a cada apólice, de acordo com a data da solicitação de inclusão no seguro, não sendo estabelecida uma data única de pagamento para todas as apólices.

12.3. Na hipótese de atraso no pagamento de valores devidos pelo SESI-SP e/ou pelo SENAI-SP, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, incidirão sobre o valor em atraso atualização monetária pela variação do IPCA/IBGE e juros de mora pela taxa legal prevista no art. 406 do Código Civil, calculados pro rata die, nos termos dos arts. 389, parágrafo único, 395 e 406 do Código Civil, observada a legislação vigente, a partir do dia seguinte ao respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. À Participante:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do Processo de Seleção.

13.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo SESI-SP e SENAI-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. À Contratada:

13.2.1. Exceto para os casos de penalidades específicas, o descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos prêmios assegurados, conforme apólices emitidas, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.

13.2.2 A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total dos prêmios assegurados, conforme apólices emitidas, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.2.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SESI-SP e SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato e/ou pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP por prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente

13.4. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o Sesi-SP e Senai-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 19 de outubro de 2026.

Gerência de Compras – GC
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Departamento Regional de São Paulo

CRONOGRAMA**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA N.º 587/2026**

CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA EMISSÃO, SOB DEMANDA, DE APÓLICES DE SEGURO GARANTIA PARA O SESI-SP E O SENAI-SP, NAS MODALIDADES TRADICIONAL, JUDICIAL CÍVEL, JUDICIAL TRIBUTÁRIA, JUDICIAL TRABALHISTA, EXECUÇÃO TRABALHISTA, EXECUÇÃO FISCAL, EXECUÇÃO CÍVEL, JUDICIAL RECURSAL E GARANTIA PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO MERCADO LIVRE DE ENERGIA.

Eventos	Datas
Publicação	20/10/2026
Retirada do Chamamento Público	A partir de 20/10/2026 site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
Pedidos de Esclarecimentos	De 20/10/2026 até 23/10/2026 e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br
Início da reunião pública de disputa de preços	28/10/2026 as 9h30

ANEXO A**MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO E OUTRAS INFORMAÇÕES***(em papel timbrado da participante)*

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Gerência de Compras - GC

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 587/2026

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço completo:		
Telefone:	E-mail:	
CNPJ:		
SÓCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome:	Qualificação:	
Nome:	Qualificação:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:	Cargo:	
CPF:	RG:	
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- a) concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- b) na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP e Senai-SP;
- c) na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- d) à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade,
- e) não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e
- f) que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Sesi-SP e do Senai-SP, disponibilizada nos links: <https://privacidade.sesisp.org.br> e <https://privacidade.sp.senai.br>.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, pelo critério de julgamento de menor taxa percentual anual, de sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para emissão, sob demanda, de apólices de Seguro Garantia nas modalidades Tradicional, Judicial (cível, tributária, trabalhista, execução trabalhista, execução fiscal e execução cível), Judicial Recursal e Garantia para obrigações decorrentes do Mercado Livre de Energia, pelo prazo contratual de 12 (doze) meses, admitida a emissão de apólices com vigências próprias, conforme a natureza e o prazo da obrigação garantida.
- 1.2. A contratação deverá observar a legislação e a regulamentação aplicáveis a cada modalidade, incluindo o Código de Processo Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Circular SUSEP nº 662/2022/e normas supervenientes, a Resolução CNSP nº 496, de 17 de agosto de 2026, o Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019, quando aplicável, e os demais atos normativos pertinentes, consideradas suas alterações, substituições e regras de vigência e transição.
- 1.3. **Conformidade normativa superveniente.** As apólices e os contratos de seguro deverão observar a legislação e a regulamentação aplicáveis à respectiva modalidade, inclusive as normas supervenientes editadas pelo CNSP e pela SUSEP, respeitados os respectivos prazos de vigência, adaptação e transição. A Seguradora deverá adotar as providências necessárias à adequação das condições securitárias e dos procedimentos operacionais às novas exigências regulatórias, sem descontinuidade indevida da cobertura, observadas as obrigações garantidas e as condições legal e contratualmente aplicáveis.
- 1.4. Os serviços serão prestados nas seguintes modalidades:
 - 1.4.1. **Seguro Garantia Tradicional:** Protege o contratante contra o risco de inadimplência da empresa executora em obrigações ligadas a licitações, fornecimentos, prestação de serviços ou grandes obras de engenharia.
 - 1.4.1.2. **Seguro Garantia Judicial:** Substitui o depósito em dinheiro, penhora de bens ou fiança bancária nas esferas cível, tributária, trabalhista, execução trabalhista, execução fiscal, execução cível e outras hipóteses expressamente solicitadas.
 - 1.4.1.3. **Seguro Garantia Judicial Recursal:** Substitui o depósito em dinheiro exigido por lei para a interposição de recursos.
 - 1.4.1.4. **Seguro Garantia para o Mercado Livre de Energia:** Protege fornecedores e compradores contra o descumprimento de contratos de compra e venda de energia elétrica.

1.5. Matriz normativa:

1.5.1. A execução dos serviços observará a legislação e a regulamentação aplicáveis ao Sesi-SP e ao Senai-SP, ao Seguro Garantia e às respectivas obrigações garantidas. A tabela a seguir apresenta as principais referências normativas aplicáveis a cada modalidade, sem prejuízo de outras normas pertinentes:

Modalidade	Principais referências normativas
Seguro Garantia Judicial Cível	Código de Processo Civil (CPC) e legislação específica aplicável.
Seguro Garantia Judicial Fiscal/Execução Fiscal	Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal), legislação tributária e processual aplicável.
Seguro Garantia Judicial Trabalhista/Execução Trabalhista	Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), legislação processual trabalhista e Ato Conjunto TST/CSJT/CGJT nº 1/2019, com suas alterações, quando aplicável.
Seguro Garantia Judicial Recursal Trabalhista	Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), legislação processual trabalhista e Ato Conjunto TST/CSJT/CGJT nº 1/2019, com suas alterações.
Seguro Garantia Tradicional	Instrumento da obrigação principal e legislação específica aplicável à obrigação garantida.
Seguro Garantia para obrigações decorrentes do Mercado Livre de Energia	Instrumento contratual, regras e procedimentos da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e regulamentação aplicável da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Nota: Todas as modalidades deverão observar, no que couber, a regulamentação específica do Seguro Garantia, especialmente a Circular SUSEP nº 662/2022 e normas supervenientes, bem como as demais normas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) que lhes sejam aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Seguro Garantia constitui instrumento destinado a assegurar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, podendo, conforme a modalidade e a legislação aplicável, ser utilizado como alternativa a depósitos judiciais, depósitos recursais, cauções ou outras modalidades de garantia admitidas.

2.2. Considerando a imprevisibilidade da duração dos processos judiciais e de determinadas obrigações contratuais, a utilização do Seguro Garantia poderá reduzir a necessidade de imobilização de recursos financeiros do Sesi-SP e do Senai-SP, preservando a disponibilidade de caixa para outras finalidades institucionais, observadas a conveniência e a viabilidade de cada caso.

2.3. As apólices deverão ser renovadas mediante emissão de endosso durante todo o tempo de trâmite processual ou contratual, inclusive excedendo o prazo de 5 (cinco) anos, atendendo às exigências do Ato Conjunto Nº 01/TST.CSJ.T.CGJT de 16 de outubro de 2019.

2.4 A taxa ofertada deverá contemplar os custos, encargos, tributos e despesas relacionados à emissão das apólices durante os respectivos períodos iniciais de vigência, bem como os atos operacionais incluídos expressamente no modelo de contratação. Os critérios de cálculo do prêmio relativo a endossos, alterações do valor garantido, renovações, prorrogações e cancelamentos deverão ser definidos de forma expressa neste Termo de Referência e no contrato, vedada a cobrança de valores não previstos ou não autorizados.

2.5 A obrigação da Seguradora de emitir endossos, renovações e manter a gestão das apólices emitidas durante a vigência do contrato perdura até a extinção definitiva da obrigação garantida, ainda que o prazo contratual não seja prorrogado, nos termos da cláusula de sobrevivência prevista no contrato e neste Termo de Referência.

2.6 A adoção de apólices padronizadas, emitidas de forma customizada e tempestiva, garante plena consonância com os precedentes consolidados dos Tribunais Superiores, notadamente a *Súmula nº 417 do TST*, o *Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 01/2019* e a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça relativa à equiparação do seguro garantia judicial a dinheiro.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Contrato – Condições Gerais

3.1.1. Definições

3.1.2. Para fins deste Processo de Seleção e dos contratos decorrentes, aplicam-se as definições legais contidas na Circular SUSEP nº 662/2022 e normas supervenientes, nos subitens abaixo:

3.1.3. **APÓLICE:** Documento emitido pela seguradora que formaliza o contrato de seguro garantia.

3.1.4. **Expectativa de Sinistro:** Notificação de circunstâncias que possam resultar no acionamento da garantia.

3.1.5. **SINISTRO:** É a inadimplência da obrigação garantida, devidamente caracterizada.

3.1.6. **INDENIZAÇÃO:** Pagamento/deposito quando essa for a finalidade da garantia. A Circular SUSEP nº 662, admite formas de indenização conforme objeto e condições contratuais, inclusive pagamento em dinheiro ou execução da obrigação garantida, conforme o caso.

3.1.7. **PRÊMIO:** Valor financeiro devido pelo Tomador à Seguradora para manutenção da cobertura.

3.1.8. **SEGURADO:** O credor da obrigação ou o Exequente/Reclamante nas ações judiciais.

3.1.9. **SEGURADORA:** Sociedade seguradora autorizada pela SUSEP responsável por garantir as obrigações assumidas.

3.1.10. **TOMADOR:** O Tomador poderá ser o Sesi-SP ou o Senai-SP, conforme a obrigação garantida. O Segurado será o credor da obrigação garantida, conforme identificado em cada apólice.

3.1.11. **CONTRAGARANTIA:** Contrato (CCG) que confere à seguradora o direito de regresso e

recuperação de valores indenizados contra o Tomador, somente será assinado com a seguradora vencedora do presente chamamento.

3.1.12. **ENDOSSO:** Instrumento formal que introduz modificações ou renovações na apólice vigente.

3.1.13. **RESSEGURO:** Transferência de parte do risco assumido pela seguradora para resseguradores.

3.1.14 **Regulação da SUSEP:** Conjunto normativo emitido pela Superintendência de Seguros Privados e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, vigente e superveniente.

3.1.15 **Cláusula de sobrevivência:** disposição contratual que mantém as obrigações da Seguradora relativas às apólices emitidas durante a vigência — gestão, renovação por endosso e regulação — até a extinção definitiva da obrigação garantida, ainda que o contrato não seja prorrogado.

3.1.16 **Conformidade normativa superveniente:** obrigação de a Seguradora adaptar planos, condições e apólices às normas editadas pela SUSEP e pelo CNSP após a celebração, sem custo adicional ao Tomador e sem descontinuidade da cobertura.

3.2. Emissão das Apólices

3.2.1. Serão emitidas tantas apólices quantas forem necessárias ao Sesi-SP e ao SENAI-SP, limitadas cumulativamente ao valor da Importância Segurada Máxima Global estabelecida neste termo.

3.2.2. O valor de cada apólice individual emitida será deduzido do saldo disponível da Importância Segurada Máxima Global.

3.2.3. A apólice deverá conter o número de registro/processo SUSEP ou os elementos necessários à sua verificação no sistema oficial da SUSEP, conforme regulamentação aplicável.

3.3. Demanda e Fluxo de Contratação

3.3.1. Cada apólice será requisitada nos termos do Contrato Padrão, observadas as especificidades exigidas pelo Juízo ou pelo contrato principal.

3.3.2. A emissão será eventual e ocorrerá estritamente por demanda e conveniência do Sesi-SP e/ou do SENAI-SP.

3.3.3. A SEGURADORA deverá entregar a apólice no prazo de:

- i. Demanda ordinária: até 2 dias úteis.
- ii. Demanda urgente: até 1 dia útil, desde que formalmente caracterizada e acompanhada da documentação necessária.

3.3.3.1. Os prazos serão contados do recebimento integral da documentação necessária à análise e emissão e, quando houver submissão prévia de minuta, da aprovação formal da minuta e da autorização de emissão pelo Sesi-SP ou SENAI-SP.

3.3.4. A solicitação formal será realizada por e-mail enviado ao endereço eletrônico indicado pela Seguradora contratada.

3.3.5. A apólice, emitida em moeda nacional, acompanhada do texto integral de suas condições gerais, especiais e particulares, integrará o contrato para todos os efeitos.

3.3.6. A apólice deverá ser encaminhada à corretora de seguros indicada pelo Sesi-SP e Senai-SP, que atuará exclusivamente no apoio administrativo e operacional da contratação, sem prejuízo das obrigações diretas da Seguradora perante o Tomador e, quando aplicável, o Segurado.

3.3.7. Em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento definitivo da apólice, a SEGURADORA poderá encaminhar ao Sesi-SP e Senai-SP, por meio eletrônico, a solicitação para assinatura do Acordo ou Contrato de Contragarantia (CCG).

3.3.8. O Contrato de Contragarantia (CCG), quando exigido pela Seguradora, deverá ser previamente submetido à análise e aprovação do Sesi-SP e/ou do Senai-SP, conforme o Tomador da respectiva apólice, não podendo estabelecer condições que alterem, restrinjam, suspendam ou condicionem as obrigações da Seguradora previstas na apólice, no contrato e neste Termo de Referência.

3.3.9. O Contrato de Contragarantia produzirá efeitos exclusivamente na relação entre a Seguradora e o Tomador, não podendo ser invocado perante o Segurado para restringir, suspender, condicionar ou excluir qualquer obrigação assumida pela Seguradora na apólice.

3.4. Condições e Limites do Seguro Garantia

3.4.1. A cobertura garantirá o fiel cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pelo TOMADOR perante o SEGURADO em função de determinações judiciais ou contratuais, incluindo multas e indenizações.

3.4.2. A Importância Máxima Segurada Global corresponderá a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para cada Entidade, constituindo limite máximo de exposição simultânea da Seguradora, considerando, de forma consolidada, todas as apólices vigentes emitidas em favor do Sesi-SP e do Senai-SP, independentemente da modalidade, natureza da obrigação ou quantidade de apólices.

3.4.3. Os limites atribuídos individualmente ao Sesi-SP e ao Senai-SP constituem limites de análise de crédito e não representam limites adicionais ou cumulativos em relação à Importância Máxima Segurada Global.

3.4.4. A emissão de novas apólices ficará condicionada à existência de saldo disponível no limite global. O limite será recomposto à medida que as respectivas garantias forem definitivamente extintas, canceladas ou liberadas, observadas as condições da apólice e a comprovação documental da extinção da obrigação garantida. A recomposição ocorrerá somente após a comprovação da extinção da obrigação garantida e da correspondente baixa, cancelamento ou liberação da apólice, mediante documento hábil emitido pelo segurado, Juízo competente ou autoridade responsável.

3.4.5. Dos Limites de Crédito e de Garantia

Os limites operacionais ficam fixados conforme a tabela abaixo:

Descrição do Parâmetro Securitário	Regra / Valor Estabelecido
Tomadores Autorizados	SESI-SP: CNPJ 03.779.133/0001-04 SENAI-SP: CNPJ 03.774.819/0001-02 Endereço comum: Av. Paulista, nº 1313, São Paulo/SP
Corretora Administradora	A.S. Cunha Bueno Corretora de Seguros S.A.
Abrangência da Cobertura	Nacional
Importância Máxima Segurada Global por Entidade SESI-SP e SENAI-SP	R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) a cada Entidade , como limite total e simultâneo ativo para a soma de todas as apólices do contrato.
Limite de Crédito por Tomador	A Seguradora deverá disponibilizar limite de crédito mínimo individual (não cumulativo) de: R\$ 300.000.000,00 para o SESI-SP e R\$ 300.000.000,00 para o SENAI-SP.
Sublimite por Modalidade	Conforme tabela constante do item 3.4.5.1 - Sublimites
Regra de Recomposição de Limite	O valor de cada apólice será deduzido do limite global. O saldo será recomposto à medida que as garantias forem extintas, canceladas ou liberadas pelo Juízo/Credor.
Independência de Limites	Os limites são considerados individualmente por Tomador. Não será permitida a utilização do limite de um Tomador para cobrir obrigações do outro, salvo previsão expressa em endosso.

3.4.5.1 – Sublimites

Modalidade	Normas principais	Limite / Sublimite recomendado
Judicial cível	CPC -Código de Processo Civil + legislação específica aplicável + Circular SUSEP nº 662/2022 e normas supervenientes.	R\$ 300 milhões , limitado ao LMG disponível
Judicial fiscal	Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal), Legislação tributária/processual aplicável + Circular SUSEP nº 662/2022 e normas supervenientes.	R\$ 300 milhões , limitado ao LMG disponível

Judicial trabalhista	CLT-Consolidação das Leis do Trabalho + Ato Conjunto TST- Tribunal Superior do Trabalho /CSJT- Conselho Superior da Justiça do Trabalho /CGJT- Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nº 1/2019 com alterações posteriores+ Circular SUSEP nº 662/2022e normas supervenientes.	R\$ 300 milhões, limitado ao LMG disponível
Judicial recursal trabalhista	Consolidação das Leis do Trabalho + Ato Conjunto TST/CSJT/CGJT nº 1/2019, com alterações posteriores + Circular SUSEP nº 662/2022 e normas supervenientes.	R\$ 300 milhões, limitado ao LMG disponível
Garantia tradicional	Contrato/instrumento da obrigação principal + legislação específica aplicável + Circular SUSEP nº 662/2022 e normas supervenientes.	R\$ 300 milhões, limitado ao LMG disponível
Obrigações no Mercado Livre de Energia	Contrato + regras e procedimentos da CCEE + regulamentação da ANEEL aplicável + Circular SUSEP nº 662/2022 e normas supervenientes.	R\$ 300 milhões, limitado ao LMG disponível

3.4.6. As propostas deverão ser apresentadas por meio de taxa única, independente da importância segurada e prazo de vigência.

3.4.6.1. A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta comercial através de corretora de seguros. A vedação não impede a atuação de corretora na administração operacional da apólice, a qual neste momento é a **Corretora A.S. Cunha Bueno Corretora de Seguros Ltda.**, contratada pelo Sesi-SP e Senai-SP para a administração e gestão operacional da apólice (controle de cobranças, documentação e apoio administrativo).

3.4.6.2. A seguradora encaminhará o documento de cobrança exclusivamente a qual neste momento é a Corretora A.S. Cunha Bueno Corretora de Seguros, contratada pelo Sesi-SP e Senai-SP. E, a atuação da corretora limita-se à administração da apólice, não interferindo na relação securitária entre a seguradora e as Entidades.

3.4.7. Os documentos para análise de crédito se encontram nos anexos:

SESI/SP – anexos A ao F

SENAI/SP – anexos G ao L

3.4.8. **Vigência** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos,

nos termos do artigo 34, II e 38 Regulamento para Contratação e Alienação – RCA, do Sesi e Senai.

- i. **Apólices nas modalidades de escopo anual (Tradicional/Mercado Livre):** Vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogadas conforme a necessidade contratual.
- ii. **Apólices nas modalidades Judiciais e Recursais:** Vigência inicial de 3 (três), 4 (quatro) ou 5 (cinco) anos, conforme solicitação do Tomador e em consonância com o prazo estimado de duração do processo judicial ou da obrigação garantida. Nos termos da Circular SUSEP nº 662/2022, a vigência da apólice deverá corresponder à vigência da obrigação garantida, permanecendo a cobertura válida até a extinção da obrigação judicial ou sua substituição por outra garantia aceita pelo Juízo competente. Caso a obrigação subsista após o término da vigência inicial, a Seguradora deverá promover a renovação, manutenção ou endosso da apólice, de forma a assegurar a continuidade ininterrupta da cobertura, nos termos da regulamentação aplicável.

3.4.9: Não prorrogado o contrato, a Seguradora permanece obrigada à gestão, renovação por endosso e regulação das apólices emitidas durante a vigência até a extinção definitiva da obrigação garantida, nos mesmos termos e condições.

3.4.10. **Início da Vigência da apólice:** A vigência será aquela indicada na solicitação de emissão e admitida pela legislação aplicável e pelas condições contratuais, devendo a Seguradora observar a data de início exigida pelo Juízo ou pelo objeto principal, quando juridicamente possível.

3.4.11. A restituição de prêmio, observará a regulamentação da SUSEP e os critérios previstos nas condições.

3.4.12. **Inadimplemento do Prêmio:** O seguro garantia permanecerá vigente nos termos e condições estabelecidos na apólice e na regulamentação aplicável, não podendo a inadimplência do Tomador quanto ao pagamento do prêmio, por si só, acarretar a perda automática da garantia perante o Segurado, quando vedado ou limitado pela legislação aplicável.

3.4.13. A Seguradora deverá assegurar a manutenção ininterrupta da cobertura enquanto perdurar o risco garantido, observadas as disposições da Circular SUSEP nº 662/2022 e demais normas aplicáveis.

3.4.14. Nos seguros garantia judicial e judicial recursal, a apólice deverá prever mecanismo de renovação ou manutenção da cobertura que impeça a descontinuidade da garantia enquanto subsistir a obrigação garantida, salvo se houver extinção do risco ou substituição da garantia por outra aceita pelo Segurado ou pelo Juízo competente.

3.4.15. A Seguradora deverá comunicar ao Tomador e ao Segurado a proximidade do término da vigência da apólice com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como adotar tempestivamente as providências necessárias à manutenção da cobertura, observados os procedimentos previstos na regulamentação da SUSEP.

3.4.16. Não será admitida a descontinuidade da cobertura por fato imputável exclusivamente à Seguradora.

3.4.17. Nas garantias judiciais trabalhistas, a apólice deverá observar adicionalmente os requisitos estabelecidos no Ato Conjunto TST/CSJT/CGJT nº 1/2019, com as alterações posteriores, inclusive quanto à cláusula de renovação automática.

3.4.18. Franquias e Exclusões: A contratação não prevê franquias. Não serão admitidas exclusões, limitações ou condições que sejam incompatíveis com a obrigação garantida, com a legislação aplicável ou com os requisitos específicos para aceitação da garantia judicial.

3.4.19. Resseguro: A contratação de resseguro ficará a critério da Seguradora, não implicando qualquer alteração ou redução de suas obrigações perante o SESI-SP e o SENAI-SP.

3.4.20 O futuro contrato estabelecerá as diretrizes para a emissão individualizada de cada apólice, operando em modelo sob demanda, sem obrigação de consumo mínimo da capacidade financeira total contratada pelo SESI-SP ou SENAI-SP.

3.5. Regras de Sinistro e Indenização

3.5.1. A caracterização do sinistro observará a obrigação garantida, a legislação aplicável, as condições contratuais da apólice e, quando se tratar de garantia judicial, a determinação do Juízo competente.

3.5.1.1. O Tomador comunicará à Seguradora, por escrito e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da ciência, a ocorrência de sinistro e as circunstâncias que possam resultar no acionamento da garantia (expectativa de sinistro), encaminhando a documentação disponível e prestando as informações necessárias à regulação. Nas modalidades judiciais, a comunicação abrange a ciência de decisões desfavoráveis, intimações e demais atos processuais relevantes que possam resultar no acionamento da garantia, sem prejuízo dos prazos processuais e das comunicações realizadas diretamente pelo Juízo à Seguradora. O dever de comunicação limita-se às circunstâncias de que o Tomador tenha ciência, não implicando anteposição de juízo sobre a caracterização do sinistro.

3.5.1.2. Os prazos de regulação e liquidação de sinistros observarão o regramento legal e regulamentar vigente — notadamente o prazo máximo de 30 (trinta) dias previsto na Resolução CNSP nº 496/2026, regra geral —, sem prejuízo dos prazos determinados pelo Juízo competente.

3.5.2. Toda e qualquer comunicação formal, notificação ou citação referente ao contrato ou contragarantia deverá ser realizada por carta registrada com AR, meio eletrônico com confirmação de leitura ou entrega pessoal protocolada no seguinte endereço:

Do Tomador:

SESI-SP/SENAI-SP

A/C: GSCF/Supervisão de Patrimônio

Avenida Paulista, nº 1313, Bela Vista, São Paulo/SP

E-mail: patrimonio@sesisenaisp.org.br

Telefone: 11.3146.7658 ou 3146.7896

3.5.4. Alterações nos dados de contato devem ser comunicadas imediatamente por escrito, sob pena de validade jurídica das notificações enviadas ao endereço anterior.

3.5.5. Uma vez caracterizado o sinistro e observados os requisitos da apólice e da legislação aplicável, a Seguradora deverá cumprir a obrigação de indenizar no prazo determinado pelo Juízo ou pela legislação aplicável, independentemente de eventual tentativa de pagamento espontâneo pelo Tomador.

3.5.6. A Seguradora deverá cumprir a obrigação de indenizar ou executar a obrigação garantida, conforme aplicável, no prazo e na forma estabelecidos na apólice, na legislação aplicável e na determinação do Juízo competente.

3.5.7. Eventual obrigação de ressarcimento do Tomador à Seguradora será disciplinada exclusivamente no Contrato de Contragarantia.

3.5.8. Realizado o pagamento da indenização ao Segurado pela Seguradora, o Tomador ressarcirá a Seguradora no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo Tomador, da comprovação documental do pagamento da indenização e dos documentos hábeis necessários ao ressarcimento, observado o disposto no Contrato de Contragarantia.

3.5.9. Na hipótese de recebimento indevido ou pagamento em duplicidade decorrente de levantamentos judiciais posteriores, o Tomador obriga-se a promover a devolução integral dos valores à Seguradora no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva disponibilização dos valores ao Tomador pelo Juízo ou credor.

3.5.10. Para fins das obrigações regressivas estipuladas no Contrato de Contragarantia (CCG), quando exigido pela Seguradora, as contragarantias deverão estar expressamente previstas no instrumento previamente aprovado pelo Sesi-SP e/ou pelo Senai-SP, conforme aplicável, sendo vedada a exigência posterior de novas garantias, novas contragarantias ou novas imobilizações de capital não previstas no instrumento aprovado.

3.6. Condições Específicas da Apólice

3.6.1. Nas execuções trabalhistas, o valor segurado deverá equivaler ao montante do débito executado atualizado (incluindo encargos, juros, honorários advocatícios, assistenciais e periciais), acrescido do percentual mínimo legal de **30% (trinta por cento)**, observada a legislação, regulamentação e jurisprudência aplicáveis na data da apresentação da garantia ao Juízo.

3.6.2. A apólice preverá a atualização da indenização pelos mesmos índices legais aplicados aos débitos trabalhistas vigentes.

3.6.3. A apólice deverá conter obrigatoriamente a indicação do número do processo judicial, quando aplicável, o valor do prêmio, o endereço da Seguradora e regras explícitas de sinistro. Quanto à vigência e à renovação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I — Nas modalidades Judicial e Judicial Recursal, a apólice deverá possuir vigência inicial de 3 (três), 4 (quatro) ou 5 (cinco) anos, conforme previsto no item 3.4.8, inciso II, e conter cláusula de renovação automática ou mecanismo equivalente que assegure a manutenção ininterrupta da cobertura até a extinção definitiva da obrigação garantida, ressalvadas as hipóteses de extinção do risco ou substituição da garantia por outra aceita pelo Segurado ou pelo Juízo competente.

II — Nas modalidades Tradicional e Mercado Livre, a vigência deverá observar os prazos e as condições estabelecidos no item 3.4.8, inciso I, e a duração da obrigação garantida, conforme aplicável.

3.6.4. Se houver rescisão antecipada da apólice por extinção do risco, a devolução de prêmio seguirá os critérios regulamentares da SUSEP.

4.2. Matriz de modalidades

Modalidade	Finalidade	Vigência	Base de cálculo	Limite
Garantia Judicial	Garantia de execução	Enquanto durar o processo - renovação sucessiva até o trânsito em julgado	Valor atualizado da causa ou da execução, acrescido do adicional de segurança aplicável, conforme os critérios estabelecidos na contratação.	Global
Judicial Recursal	Substituição de depósito recursal	Enquanto durar o recurso — até o trânsito em julgado	Condenação + acréscimo legal + margem de segurança	Global
Tradicional	Contratos/ obrigações	Até 12 meses ou conforme a obrigação	Valor da obrigação	Global
Mercado Livre	Contratos de energia	Conforme contrato	Valor da obrigação garantida	Global

5. Do critério de julgamento e da taxa do seguro-garantia

5.1. A contratação será realizada pelo critério de **menor taxa percentual anual (taxa de prêmio)**, a ser aplicada sobre o valor da garantia, observadas integralmente as coberturas, condições, limites, vigência e demais requisitos estabelecidos neste Chamamento Público.

5.1.1 Taxa máxima admitida para o cálculo do prêmio na emissão de apólice será de 0,75% (zero virgula, setenta e cinco por cento).

5.2. Para os lotes:

5.2.1. Conforme item 4.11 do Chamamento Público, para o Lote 1, SESI-SP, e para o Lote 2, SENAI-SP, as proponentes deverão registrar na plataforma eletrônica o valor correspondente à taxa percentual anual ofertada, conforme os exemplos abaixo:

Taxa anual pretendida (%)	Valor a registrar (R\$)
0,08%	R\$ 0,80
0,30%	R\$ 3,00
0,75%	R\$ 7,50

5.2.2. O valor registrado na plataforma eletrônica será utilizado exclusivamente para fins de classificação e disputa, não correspondendo ao valor do prêmio, ao valor estimado da contratação ou à importância segurada.

5.2.3. O valor máximo admitido para registro da proposta inicial será de R\$ 7,50, correspondente à taxa máxima anual de 0,75%. Serão desclassificadas as propostas que, após a conversão, resultem em taxa superior a 0,75% ao ano.

5.3. Será declarada vencedora a proponente que apresentar o menor valor final registrado na plataforma eletrônica, correspondente à menor taxa percentual anual, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, jurídicos, econômico-financeiros e de cobertura estabelecidos neste Chamamento Público e em seus anexos.

5.4. A taxa ofertada deverá contemplar os custos, encargos, tributos e despesas relativos à emissão da apólice para o período inicial de vigência. O prêmio será calculado mediante aplicação da taxa vencedora sobre a base de cálculo correspondente à modalidade de garantia contratada, considerando o valor da garantia e o respectivo período de cobertura, conforme a fórmula de cálculo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Chamamento Público e no contrato.

5.4.1. Na hipótese de atualização do valor da causa que implique alteração do valor da garantia, o prêmio será recalculado mediante aplicação da mesma taxa vencedora, observados os critérios de cálculo previstos na contratação. Será devido exclusivamente o valor adicional efetivamente apurado, correspondente à diferença entre o prêmio recalculado e o anteriormente calculado para a garantia, considerados os pagamentos já efetuados e pertinentes ao respectivo cálculo.

5.4.2. As emissões, renovações, prorrogações, alterações e os cancelamentos das apólices deverão observar os critérios de cálculo, as condições da obrigação garantida e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Chamamento Público, no contrato e na regulamentação aplicável, vedada a cobrança de valores não previstos ou não autorizados na contratação.

5.5. A taxa deverá ser apresentada em percentual anual, com até 2 (duas) casas decimais, observada a regra de arredondamento definida no Chamamento Público e a precisão admitida pela plataforma eletrônica.

5.6. As emissões, renovações, prorrogações e alterações das apólices observarão a taxa ofertada na proposta vencedora e os critérios de cálculo do prêmio estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, respeitadas as condições da obrigação garantida e a regulamentação aplicável. Quando

houver atualização do valor da causa com impacto no valor da garantia, será mantida a taxa vencedora, com recálculo do prêmio e cobrança exclusivamente da diferença adicional efetivamente devida, considerados os valores anteriormente pagos pertinentes ao cálculo.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações do SESI-SP e do SENAI-SP

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Chamamento Público e deste Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;

6.1.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.2. Obrigações da CONTRATADA

7.2.1. Apresentar, sempre que exigidas pelo SESI-SP e SENAI-SP, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data de validade;

7.2.2. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas no Chamamento Público, comprovando-as sempre que solicitado pelo SESI-SP e SENAI-SP;

7.2.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Contrato ou seu objeto, ficando, desde já convencionado que o SESI-SP e ou SENAI-SP poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que o SESI-SP e ou SENAI-SP venha a efetuar por imposição legal;

7.2.4. Fornecer, no prazo estipulado no item 3.3.3 deste Termo de Referência, a apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice;

7.2.5. Fornecer, sem custo adicional para o SESI-SP e SENAI-SP, Declaração de Cobertura Securitária,

em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado ao Sesi-SP e ao Senai-SP por meio de comunicação eletrônica.

7.2.6. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo Sesi-SP e Senai-SP, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo Sesi-SP e Senai-SP.

7.2.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.8. Disponibilizar canal exclusivo para aviso de sinistros;

7.2.9. Responder solicitações em até 2 (dois) dias úteis;

7.2.10. Emitir endossos em:

- i. Endosso ordinário: até 3 dias úteis;
- ii. Endosso urgente decorrente de determinação judicial: até 1 dia útil, quando tecnicamente possível.

7.2.11. A Seguradora deverá ainda observar integralmente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais decorrentes do contrato e dos processos judiciais exclusivamente para as finalidades da contratação e adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção, devendo:

I – restringir o acesso aos dados;

II – controlar seus operadores e suboperadores;

III – comunicar incidentes de segurança sem demora injustificada;

IV – cooperar com as entidades no atendimento aos titulares e às autoridades;

V – conservar os dados apenas pelo período necessário ou legalmente exigido; e,

VI – devolver ou eliminar os dados ao término da relação, ressalvadas as obrigações legais de conservação. Os deveres detalhados de proteção de dados constarão de cláusula e anexo específicos que integrarão o contrato.

7.2.12.-A SEGURADORA deverá manter sigilo sobre a existência e o conteúdo da apólice, abstendo-se de divulgá-los a terceiros, exceto a seus empregados, representantes e assessores profissionais que necessitem ter acesso às informações para a execução do contrato, desde que sujeitos a dever de confidencialidade, bem como nas hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, inclusive perante a SUSEP, ou de requisição de autoridade administrativa ou judicial competente. Para tanto, deverá assinar o Termo de Confidencialidade constante do Anexo E.

ANEXO A

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR SP****CNPJ: 03.779.133/0001-04****BALANÇO PATRIMONIAL****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023***(Em Reais)***ATIVO**

	N.E.	31/12/2024	31/12/2023
Ativo Circulante		2.875.287.884,17	2.851.037.936,78
Caixa e Equivalentes de Caixa	1	2.648.963.205,41	2.641.843.191,86
Créditos a Receber	2	182.685.728,71	156.893.472,75
Clientes		55.472.341,78	51.926.062,72
(-) Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa	-	7.690.264,68	- 9.448.359,45
Adiantamentos a Empregados		1.296.261,54	6.803.181,01
Adiantamentos Concedidos		79.781,00	69.049,49
Departamento Conta Movimento		129.894,19	270.233,06
Receitas a Receber		115.953.465,62	96.538.620,61
Sistema Indústria Conta Movimento		1.015.390,81	1.025.935,42
Convênios Arrecadação Direta		12.680.275,43	5.960.166,87
Contas Correntes Ativas		3.748.583,02	3.748.583,02
Estoques	3	31.796.189,86	42.906.085,03
Estoques de Materiais e Produtos		31.796.189,86	42.906.085,03
Valores a Apropriar	4	1.884.961,50	959.726,09
Despesas Antecipadas	4	9.957.798,69	8.435.461,05
Ativo Não Circulante		5.153.231.004,35	3.433.451.122,49
Realizável a Longo Prazo	5	1.743.959.320,80	284.050.061,41
Depósitos e Empréstimos Compulsórios		2.481.550,16	2.082.718,28
Depósitos p/Recursos Judiciais		1.504.820.507,92	47.267.559,63
Receitas a Receber		236.657.262,72	234.699.783,50
Imobilizado	6	3.409.271.683,55	3.149.401.061,08
Bens Imóveis		3.780.863.521,90	3.511.686.883,53
Bens Móveis		668.692.842,84	574.253.018,45
(-) Depreciação e Amortização Acumulada	-	939.100.419,95	- 835.354.579,66
(-) Redução ao Valor Recuperável	-	101.184.261,24	- 101.184.261,24
TOTAL DO ATIVO		8.028.518.888,52	6.284.489.059,27

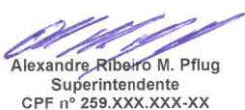
As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.

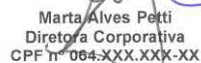
**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR SP****CNPJ: 03.779.133/0001-04****BALANÇO PATRIMONIAL****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023***(Em Reais)***PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	N.E.	31/12/2024	31/12/2023
Passivo Circulante	7	364.378.096,77	375.791.057,71
Contas a Pagar		1.167.221,48	1.315.524,31
Fornecedores		80.251.704,17	140.546.269,62
Impostos, Taxas e Contribuições a recolher		20.136.404,07	15.091.962,40
Salários e Encargos a Pagar		19.580.030,58	16.173.791,36
Férias, 13º Salário e Encargos		65.212.212,21	54.979.072,02
Provisões para Riscos		88.357.160,67	70.855.315,37
Retenções de Depósitos em Garantia		13.586.038,16	5.833.078,16
Convênios - Arrecadação Direta		49.772.022,98	45.313.639,47
Sistema Indústria - Conta Movimento		21.034.141,32	18.167.137,77
Contas Correntes Passivas		3.141.649,62	2.287.580,41
Outras Obrigações		2.139.511,51	5.227.686,82
Passivo Não Circulante	8	159.748.382,96	158.265.939,38
Outras Obrigações a Longo Prazo		159.748.382,96	158.265.939,38
Patrimônio Líquido		7.504.392.408,79	5.750.432.062,18
Patrimônio Social Acumulado		5.750.432.062,18	5.320.260.548,33
Superávit do Exercício	11	1.753.960.346,61	531.355.775,09
Ajustes de Avaliação Patrimonial		-	- 101.184.261,24
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		8.028.518.888,52	6.284.489.059,27
Ativo Compensado	12	5.633.288.020,39	5.747.257.888,25
Serviços Contratados		5.180.840.938,08	4.807.854.543,62
Garantias Diversas		78.413.795,88	49.655.295,42
Comodato de bens		9.601.054,37	9.432.434,37
Outras Compensações Ativas		364.432.232,06	880.315.614,84
Passivo Compensado	12	5.633.288.020,39	5.747.257.888,25
Serviços Contratados		5.180.840.938,08	4.807.854.543,62
Garantias Diversas		78.413.795,88	49.655.295,42
Comodato de bens		9.601.054,37	9.432.434,37
Outras Compensações Passivas		364.432.232,06	880.315.614,84

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.


Josué Christiano Gomes da Silva
Diretor do Departamento Regional
CPF nº 493.XXX.XXX-XX


Alexandre Ribeiro M. Pflug
Superintendente
CPF nº 259.XXX.XXX-XX


Marta Alves Petti
Diretora Corporativa
CPF nº 064.XXX.XXX-XX

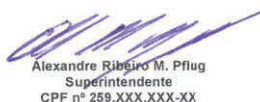

Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR SP
CNPJ: 03.779.133/0001-04
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023
(Em Reais)

		31/12/2024	31/12/2023	Variações
DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTÁRIAS	NE			
Receitas				
Receitas Correntes		4.289.181.322,92	2.741.038.411,36	1.548.142.911,56
Receitas de Contribuições	9.1	2.060.544.352,27	1.899.794.056,12	160.750.296,15
Receitas Financeiras	9.2	878.076.746,06	311.939.543,45	566.137.202,61
Receitas de Serviços e Vendas	9.3	442.247.254,04	468.658.429,75	- 26.411.175,71
Outras Receitas Correntes	9.4	908.312.970,55	60.646.382,04	847.666.588,51
Receitas de Capital	9.5	723.486,54	1.427.017,53	-703.530,99
Alienação de Bens		723.486,54	1.427.017,53	- 703.530,99
Total Receitas de Capital		723.486,54	1.427.017,53	- 703.530,99
TOTAL ORÇAMENTÁRIAS		4.289.904.809,46	2.742.465.428,89	1.547.439.380,57
EXTRAORÇAMENTÁRIAS				
Variações Patrimoniais e Financeiras				
Variações Patrimoniais				
Resultantes da Execução Orçamentária		268.612.157,08	97.399.005,67	171.213.151,41
Aquisição de bens móveis		55.450.017,94	49.190.173,91	6.259.844,03
Construções em andamento		213.162.139,14	48.208.831,76	164.953.307,38
Independentes da Execução Orçamentária		121.687.572,26	215.399.655,92	-93.712.083,66
Incorporação de bens imóveis		56.014.499,23	151.601.483,34	- 95.586.984,11
Incorporação de bens móveis		52.936.961,59	51.649.239,10	1.287.722,49
Baixa de depreciação de bens móveis		12.736.111,44	12.148.933,48	587.177,96
Variações Financeiras				
Cancelamentos - Passivo		30.320,25	402.918,24	-372.597,99
Obrigações a pagar		30.320,25	402.918,24	- 372.597,99
Receitas Extraorçamentárias		88.662.674,32	89.658.836,74	-996.162,42
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIAS		478.992.723,91	402.860.416,57	76.132.307,34
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS		4.768.897.533,37	3.145.325.845,46	1.623.571.687,91

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis


 Josue Christiano Gomes da Silva
 Diretor do Departamento Regional
 CPF nº 493.XXX.XXX-XX


 Alexandre Ribeiro M. Pflug
 Superintendente
 CPF nº 259.XXX.XXX-XX


 Marta Alves Fetti
 Diretora Corporativa
 CPF nº 064.XXX.XXX-XX


 Erika da Graça Paiva Braga
 Gerente de Contabilidade
 CRC nº 1SP313420/O-4
 CPF nº 090.311.418-60



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR SP
CNPJ: 03.779.133/0001-04
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023
(Em Reais)

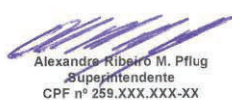
	31/12/2024	31/12/2023	Variações
DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTÁRIAS			
Despesas			
Despesas Correntes			
10.1			
Aplicações Diretas	2.314.851.582,03	2.018.322.106,01	296.529.476,02
Pessoal e Encargos Sociais	1.288.520.808,30	1.109.968.854,83	178.551.953,47
Ocupação e Utilidades	95.902.913,28	87.630.354,16	8.272.559,12
Materiais	203.749.883,25	197.994.113,61	5.755.769,64
Transporte e Viagens	45.869.473,46	29.587.709,04	16.281.764,42
Material de Distribuição Gratuita	15.785,71	1.811.181,65	- 1.795.395,94
Serviços de Terceiros	587.922.435,08	462.889.697,51	125.032.737,57
Despesas Financeiras	3.346.822,76	2.018.783,88	1.328.038,88
Impostos, Taxas e Contribuições	1.492.808,36	1.237.361,45	255.446,91
Despesas Diversas	88.030.651,83	125.184.049,88	- 37.153.398,05
Transferências Correntes	146.977.616,37	127.756.467,36	19.221.149,01
Contribuições Regulamentares	138.593.015,48	127.756.467,36	10.836.548,12
Auxílios a Terceiros	8.384.600,89	-	8.384.600,89
Total Despesas Correntes	2.461.829.198,40	2.146.078.573,37	315.750.625,03
Despesas de Capital			
10.2			
Investimentos	326.896.387,97	152.600.418,18	174.295.969,79
Investimentos	326.713.004,44	152.403.014,49	174.309.989,95
Inversões Financeiras	183.383,53	197.403,69	- 14.020,16
Total Despesas de Capital	326.896.387,97	152.600.418,18	174.295.969,79
TOTAL ORÇAMENTÁRIAS	2.788.725.586,37	2.298.678.991,55	490.046.594,82
EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Variações Patrimoniais Financeiras			
Variações Patrimoniais			
Independentes da Execução Orçamentária	130.429.106,87	218.205.770,63	-87.776.663,76
Baixa de bens imóveis	-	1.532.193,99	- 1.532.193,99
Baixa de bens móveis	13.947.155,14	13.072.790,40	874.364,74
Inscrição de depreciação de bens imóveis	56.042.605,38	53.221.532,10	2.821.073,28
Inscrição de depreciação de bens móveis	60.439.346,35	49.194.992,90	11.244.353,45
Outras variações patrimoniais	-	101.184.261,24	- 101.184.261,24

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR SP**CNPJ: 03.779.133/0001-04****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023***(Em Reais)*

	31/12/2024	31/12/2023	Variações
Variações Financeiras	95.782.493,52	198.269.569,43	-102.487.075,91
Inscrições - Passivo	543.996,10	2.565.205,98	-2.021.209,88
Obrigações a pagar	543.996,10	2.565.205,98	- 2.021.209,88
Despesas Extraorçamentárias	95.238.497,42	195.704.363,45	-100.465.866,03
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIAS	226.211.600,39	416.475.340,06	-190.263.739,67
TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	3.014.937.186,76	2.715.154.331,61	299.782.855,15
Resultado do Exercício	1.753.960.346,61	430.171.513,85	1.323.788.832,76
Déficit/Superávit do Exercício	1.753.960.346,61	430.171.513,85	1.323.788.832,76
Total das Variações Passivas	4.768.897.533,37	3.145.325.845,46	1.623.571.687,91

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

Josué Cristiano Gomes da Silva
Diretor do Departamento Regional
CPF nº 493.XXX.XXX-XX



Alexandre Ribeiro M. Pflug
Superintendente
CPF nº 259.XXX.XXX-XX



Maria Alves Petti
Diretora Corporativa
CPF nº 064.XXX.XXX-XX



Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4
CPF nº 090.311.418-60

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR SP
CNPJ: 03.779.133/0001-04
BALANÇO FINANCEIRO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023
(Em Reais)

	31/12/2024	31/12/2023	Variações
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas Correntes	4.289.181.322,92	2.741.038.411,36	1.548.142.911,56
Receitas de Contribuições	2.060.544.352,27	1.899.794.056,12	160.750.296,15
Receitas Financeiras	878.076.746,06	311.939.543,45	566.137.202,61
Receitas de Serviços e Vendas	442.247.254,04	468.658.429,75	- 26.411.175,71
Outras Receitas Correntes	908.312.970,55	60.646.382,04	847.666.588,51
Total Receitas Correntes	4.289.181.322,92	2.741.038.411,36	1.548.142.911,56
Receitas de Capital	723.486,54	1.427.017,53	- 703.530,99
Alienação de Bens	723.486,54	1.427.017,53	- 703.530,99
Total Receitas de Capital	723.486,54	1.427.017,53	- 703.530,99
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	4.289.904.809,46	2.742.465.428,89	1.547.439.380,57
RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Ativo Circulante			
Diminuição no Exercício	16.767.698,12	17.795.746,67	- 1.028.048,55
Passivo Circulante			
Aumento no Exercício	52.118.082,65	71.859.905,77	- 19.741.823,12
Passivo Não Circulante			
Aumento no Exercício	1.482.443,58	56.045.072,44	- 54.562.628,86
Variações Patrimoniais Ativas			
Variações Financeiras	88.692.994,57	90.061.754,98	- 1.368.760,41
TOTAL DE RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	159.061.218,92	235.762.479,86	- 76.701.260,94





SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR SP

CNPJ: 03.779.133/0001-04

BALANÇO FINANCEIRO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023

(Em Reais)

DISPONIBILIDADE INICIAL

Disponível	2.641.843.191,86	2.235.148.065,46	406.695.126,40
Caixa	131.022,99	117.441,37	13.581,62
Bancos Conta Movimento	2.348.286,71	2.415.062,95	- 66.776,24
Bancos Conta Convênios e Acordos	64,00	50.946,48	- 50.882,48
Aplicações Financeiras	2.639.363.818,16	2.232.564.614,66	406.799.203,50
TOTAL DE DISPONIBILIDADE INICIAL	2.641.843.191,86	2.235.148.065,46	406.695.126,40
TOTAL	7.090.809.220,24	5.213.375.974,21	1.877.433.246,03

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.


Josué Christiano Gomes da Silva
Diretor do Departamento Regional
CPF nº 493.XXX.XXX-XX


Alexandre Ribeiro M. Pflug
Superintendente
CPF nº 259.XXX.XXX-XX


Marta Alves Petti
Diretora Corporativa
CPF nº 064.XXX.XXX-XX


Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4
CPF nº 090.311.418-60

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR SP****CNPJ: 03.779.133/0001-04****BALANÇO FINANCEIRO****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023***(Em Reais)*

	31/12/2024	31/12/2023	Variações
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
Despesas Correntes			
Aplicação Direta	2.314.851.582,03	2.018.322.106,01	296.529.476,02
Pessoal e Encargos Sociais	1.288.520.808,30	1.109.968.854,83	178.551.953,47
Ocupação e Utilidades	95.902.913,28	87.630.354,16	8.272.559,12
Materiais	203.749.883,25	197.994.113,61	5.755.769,64
Transporte e Viagens	45.869.473,46	29.587.709,04	16.281.764,42
Material de Distribuição Gratuita	15.785,71	1.811.181,65	- 1.795.395,94
Serviços de Terceiros	587.922.435,08	462.889.697,51	125.032.737,57
Despesas Financeiras	3.346.822,76	2.018.783,88	1.328.038,88
Impostos, Taxas e Contribuições	1.492.808,36	1.237.361,45	255.446,91
Despesas Diversas	88.030.651,83	125.184.049,88	- 37.153.398,05
Transferências Correntes	146.977.616,37	127.756.467,36	19.221.149,01
Contribuições Regulamentares	138.593.015,48	127.756.467,36	10.836.548,12
Auxílios a Terceiros	8.384.600,89	-	8.384.600,89
Total de Despesas Correntes	2.461.829.198,40	2.146.078.573,37	315.750.625,03
Despesas de Capital			
Aplicação Direta	326.896.387,97	152.600.418,18	174.295.969,79
Investimentos	326.713.004,44	152.403.014,49	174.309.989,95
Inversões Financeiras	183.383,53	197.403,69	- 14.020,16
Total de Despesas de Capital	326.896.387,97	152.600.418,18	174.295.969,79
TOTAL DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	2.788.725.586,37	2.298.678.991,55	490.046.594,82
DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Ativo Circulante			
Aumento no Exercício	33.897.631,96	26.013.967,00	7.883.664,96
Ativo Não Circulante			
Aumento no Exercício	1.459.909.259,39	34.432.071,97	1.425.477.187,42
Passivo Circulante			
Diminuição no Exercício	63.531.043,59	14.138.182,40	49.392.861,19
Variações Patrimoniais Passivas	95.782.493,52	198.269.569,43	- 102.487.075,91
TOTAL DE DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	1.653.120.428,46	272.853.790,80	1.380.266.637,66

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR SP**CNPJ: 03.779.133/0001-04****BALANÇO FINANCEIRO****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023***(Em Reais)***DISPONIBILIDADE FINAL**

Disponível	2.648.963.205,41	2.641.843.191,86	7.120.013,55
Caixa	133.708,48	131.022,99	2.685,49
Bancos Conta Movimento	5.247.521,90	2.348.286,71	2.899.235,19
Bancos Conta Convênios e Acordos	57.494,56	64,00	57.430,56
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	2.643.524.480,47	2.639.363.818,16	4.160.662,31
TOTAL DE DISPONIBILIDADE FINAL	2.648.963.205,41	2.641.843.191,86	7.120.013,55
TOTAL	7.090.809.220,24	5.213.375.974,21	1.877.433.246,03

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.

Josué Christiano Gomes da Silva
Diretor do Departamento Regional
CPF nº 493.XXX.XXX-XX



Alexandre Ribeiro M. Pflug
Superintendente
CPF nº 259.XXX.XXX-XX



Maria Alves Petti
Diretora Corporativa
CPF nº 064.XXX.XXX-XX



Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4
CPF nº 090.311.418-60

ANEXO D

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR SP

CNPJ: 03.779.133/0001-04

BALANÇO FINANCEIRO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024

(Em Reais)

	31/12/2025	31/12/2024 Reclassificado	Variações
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas Correntes	3.264.674.409,05	4.289.181.322,92	- 1.024.506.913,87
Receitas de Contribuições	2.232.408.184,41	2.060.544.352,27	171.863.832,14
Receitas Financeiras	484.536.021,26	878.076.746,06	- 393.540.724,80
Receitas de Serviços e Vendas	483.720.268,02	442.247.254,04	41.473.013,98
Outras Receitas Correntes	64.009.935,36	908.312.970,55	- 844.303.035,19
Total Receitas Correntes	3.264.674.409,05	4.289.181.322,92	- 1.024.506.913,87
Receitas de Capital	347.142,70	723.486,54	- 376.343,84
Alienação de Bens	347.142,70	723.486,54	- 376.343,84
Total Receitas de Capital	347.142,70	723.486,54	- 376.343,84
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	3.265.021.551,75	4.289.904.809,46	- 1.024.883.257,71
RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Ativo Circulante			
Diminuição no Exercício	4.739.286,15	16.767.698,12	- 12.028.411,97
Ativo Não Circulante			
Diminuição no Exercício	1.454.394.378,54		1.454.394.378,54
Passivo Circulante			
Aumento no Exercício	44.471.633,73	52.118.082,65	- 7.646.448,92
Passivo Não Circulante			
Aumento no Exercício	1.622.454,10	1.482.443,58	140.010,52
Variações Financeiras Ativas			
Variações Financeiras	138.531.873,83	88.692.994,57	49.838.879,26
TOTAL DE RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	1.643.759.626,35	159.061.218,92	1.484.698.407,43

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR SP
CNPJ: 03.779.133/0001-04
BALANÇO FINANCEIRO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024
(Em Reais)

	31/12/2025	31/12/2024 Reclassificado	Variações
DISPONIBILIDADE INICIAL			
Disponível	34.984.557,37	4.181.377,54	30.803.179,83
Caixa	133.708,48	131.022,99	2.685,49
Bancos Conta Movimento	70.008,66	8.363,46	61.645,20
Bancos Conta Convênios e Acordos	32.899.421,37	2.339.987,25	30.559.434,12
Aplicações Financeiras	1.881.418,86	1.702.003,84	179.415,02
Aplicações de Curto Prazo	2.241.021.423,52	2.264.704.589,80	- 23.683.166,28
Títulos e Valores Mobiliários	2.241.021.423,52	2.264.704.589,80	- 23.683.166,28
TOTAL DE DISPONIBILIDADE INICIAL	2.276.005.980,89	2.268.885.967,34	7.120.013,55
TOTAL	7.184.787.158,99	6.717.851.995,72	466.935.163,27

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.



Josué Christiano Gomes da Silva
Diretor do Departamento Regional
CPF nº 493.XXX.XXX-XX



Alexandre Ribeiro M. Pflug
Superintendente
CPF nº 259.XXX.XXX-XX



Wilton Ruas da Silva
Diretor Corporativo
CPF nº 038.XXX.XXX-XX



Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4
CPF nº 090.311.418-60

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR SP
CNPJ: 03.779.133/0001-04
BALANÇO FINANCEIRO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024
(Em Reais)

	31/12/2025	31/12/2024 Reclassificado	Variações
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
Despesas Correntes			
Aplicação Direta	2.739.076.595,75	2.314.851.582,03	424.225.013,72
Pessoal e Encargos Sociais	1.490.581.214,14	1.288.520.808,30	202.060.405,84
Ocupação e Utilidades	95.300.475,11	95.902.913,28	- 602.438,17
Materiais	226.987.434,29	203.749.883,25	23.237.551,04
Transporte e Viagens	55.242.099,26	45.869.473,46	9.372.625,80
Material de Distribuição Gratuita	234.050,03	15.785,71	218.264,32
Serviços de Terceiros	771.840.728,46	587.922.435,08	183.918.293,38
Despesas Financeiras	3.752.618,60	3.346.822,76	405.795,84
Impostos, Taxas e Contribuições	2.366.418,08	1.492.808,36	873.609,72
Despesas Diversas	92.771.557,78	88.030.651,83	4.740.905,95
Transferências Correntes	165.572.237,74	146.977.616,37	18.594.621,37
Contribuições Regulamentares	150.214.990,91	138.593.015,48	11.621.975,43
Auxílios a Terceiros	15.357.246,83	8.384.600,89	6.972.645,94
Total de Despesas Correntes	2.904.648.833,49	2.461.829.198,40	442.819.635,09
Despesas de Capital			
Aplicação Direta	334.848.528,19	326.896.387,97	7.952.140,22
Investimentos	334.618.144,51	326.713.004,44	7.905.140,07
Inversões Financeiras	230.383,68	183.383,53	47.000,15
Total de Despesas de Capital	334.848.528,19	326.896.387,97	7.952.140,22
TOTAL DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	3.239.497.361,68	2.788.725.586,37	450.771.775,31
DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Ativo Circulante			
Aumento no Exercício	1.613.471.955,00	33.897.631,96	1.579.574.323,04
Ativo Não Circulante			
Aumento no Exercício	96.849.778,50	1.459.909.259,39	- 1.363.059.480,89
Passivo Circulante			
Diminuição no Exercício	20.848.269,89	63.531.043,59	- 42.682.773,70
Variações Financeiras Passivas			
Variações Financeiras	72.645.789,38	95.782.493,52	- 23.136.704,14
TOTAL DE DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	1.803.815.792,77	1.653.120.428,46	150.695.364,31

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR SP
CNPJ: 03.779.133/0001-04
BALANÇO FINANCEIRO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024
(Em Reais)

	31/12/2025	31/12/2024 Reclassificado	Variações
DISPONIBILIDADE FINAL			
Disponível	48.177.025,47	34.984.557,37	13.192.468,10
Caixa	142.992,59	133.708,48	9.284,11
Bancos Conta Movimento	87.523,02	70.008,66	17.514,36
Bancos Conta Convênios e Acordos	45.895.707,63	32.899.421,37	12.996.286,26
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	2.050.802,23	1.881.418,86	169.383,37
Aplicações de Curto Prazo	2.093.296.979,07	2.241.021.423,52	- 147.724.444,45
Títulos e Valores Mobiliários	2.093.296.979,07	2.241.021.423,52	- 147.724.444,45
TOTAL DE DISPONIBILIDADE FINAL	2.141.474.004,54	2.276.005.980,89	- 134.531.976,35
TOTAL	7.184.787.158,99	6.717.851.995,72	466.935.163,27

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.

 Josué Christiano Gomes da Silva Diretor do Departamento Regional CPF nº 493.XXX.XXX-XX	 Alexandre Ribeiro M. Pflug Superintendente CPF nº 259.XXX.XXX-XX	 Wilton Ruas da Silva Diretor Corporativo CPF nº 038.XXX.XXX-XX	 Erika da Graça Paiva Braga Gerente de Contabilidade CRC nº 1SP313420/O-4 CPF nº 090.311.418-60
---	---	--	--

ANEXO E

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR SP**CNPJ: 03.779.133/0001-04****BALANÇO PATRIMONIAL****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024***(Em Reais)***ATIVO**

	N.E.	31/12/2025	31/12/2024 Reclassificado
Ativo Circulante		3.976.531.352,15	2.502.330.659,65
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.1	2.141.474.004,54	2.276.005.980,89
Sem Restrição		2.095.578.296,91	2.243.106.559,52
Com Restrição		45.895.707,63	32.899.421,37
Créditos a Receber	5.2	1.774.212.331,11	182.685.728,71
Clientes		52.249.296,87	55.472.341,78
(-) Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa	-	8.867.496,41	- 7.690.264,68
Adiantamentos a Empregados		9.625.623,74	1.296.261,54
Adiantamentos Concedidos		31.750,80	79.781,00
Departamento Conta Movimento		10.974,03	129.894,19
Receitas a Receber		133.164.219,46	115.953.465,62
Sistema Indústria Conta Movimento		843.331,66	1.015.390,81
Convênios Arrecadação Direta		20.826.588,24	12.680.275,43
Contas Correntes Ativas		3.751.244,11	3.748.583,02
Impostos a Recuperar		1.562.576.798,61	-
Estoques	5.3	47.002.001,73	31.796.189,86
Estoques de Materiais e Produtos		47.002.001,73	31.796.189,86
Valores a Apropriar	5.4	3.345.854,67	1.884.961,50
Despesas Antecipadas	5.4	10.497.160,10	9.957.798,69
Ativo Não Circulante		4.366.598.730,35	5.526.188.228,87
Realizável a Longo Prazo	5.5	759.371.945,28	2.116.916.545,32
Depósitos e Empréstimos Compulsórios		3.076.362,94	2.481.550,16
Depósitos p/Recursos Judiciais		50.426.129,38	1.504.820.507,92
Receitas a Receber		278.959.423,27	236.657.262,72
Outros Créditos e Valores		426.910.029,69	372.957.224,52
Imobilizado	5.6	3.607.226.785,07	3.409.271.683,55
Bens Imóveis		3.989.269.591,83	3.780.863.521,90
Bens Móveis		768.873.124,54	668.692.842,84
(-) Depreciação e Amortização Acumulada	-	1.049.731.670,06	- 939.100.419,95
(-) Redução ao Valor Recuperável	-	101.184.261,24	- 101.184.261,24
TOTAL DO ATIVO		8.343.130.082,50	8.028.518.888,52

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR SP
CNPJ: 03.779.133/0001-04
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024
(Em Reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	N.E.	31/12/2025	31/12/2024 Reclassificado
Passivo Circulante	5.7	388.001.460,61	364.378.096,77
Contas a Pagar		1.544.063,89	1.167.221,48
Fornecedores		106.541.221,34	80.251.704,17
Impostos, Taxas e Contribuições a recolher		22.647.683,94	20.136.404,07
Salários e Encargos a Pagar		22.640.221,51	19.580.030,58
Férias, 13º Salário e Encargos		70.524.672,25	65.212.212,21
Provisões para Riscos		79.906.303,38	88.357.160,67
Retenções de Depósitos em Garantia		22.884.369,17	13.586.038,16
Convênios - Arrecadação Direta		32.062.150,34	49.772.022,98
Sistema Indústria - Conta Movimento		22.181.075,01	21.034.141,32
Convênios e Acordos		30.000,00	-
Contas Correntes Passivas		3.850.608,58	3.141.649,62
Outras Obrigações		3.189.091,20	2.139.511,51
Passivo Não Circulante	5.8	161.370.837,06	159.748.382,96
Outras Obrigações a Longo Prazo		161.370.837,06	159.748.382,96
Patrimônio Líquido		7.793.757.784,83	7.504.392.408,79
Patrimônio Social Acumulado		7.504.392.408,79	5.750.432.062,18
Superávit do Exercício		289.365.376,04	1.753.960.346,61
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		8.343.130.082,50	8.028.518.888,52
Ativo Compensado		7.049.762.164,99	5.633.288.020,39
Bens em Custódia			
Serviços Contratados		6.604.237.029,67	5.180.840.938,08
Garantias Diversas		68.772.041,00	78.413.795,88
Comodato de Bens		216.220,00	9.601.054,37
Outras Compensações Ativas		376.536.874,32	364.432.232,06
Passivo Compensado		7.049.762.164,99	5.633.288.020,39
Serviços Contratados		6.604.237.029,67	5.180.840.938,08
Garantias Diversas		68.772.041,00	78.413.795,88
Comodato de Bens		216.220,00	9.601.054,37
Outras Compensações Passivas		376.536.874,32	364.432.232,06

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.


José Christiano Gomes da Silva
Diretor do Departamento Regional
CPF nº 493.XXX.XXX-XX


Alexandre Ribeiro M. Pflug
Superintendente
CPF nº 259.XXX.XXX-XX


Wilton Ruas da Silva
Diretor Corporativo
CPF nº 038.XXX.XXX-XX

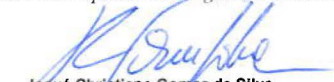

Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4
CPF nº 090.311.418-60

ANEXO F

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi/DR SP
CNPJ: 03.779.133/0001-04
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024
(Em Reais)

		31/12/2025	31/12/2024	Variações
DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTÁRIAS	NE			
Receitas				
Receitas Correntes		3.264.674.409,05	4.289.181.322,92	- 1.024.506.913,87
Receitas de Contribuições	5.9	2.232.408.184,41	2.060.544.352,27	171.863.832,14
Receitas Financeiras	5.10	484.536.021,26	878.076.746,06	- 393.540.724,80
Receitas de Serviços e Vendas	5.11	483.720.268,02	442.247.254,04	41.473.013,98
Outras Receitas Correntes	5.12	64.009.935,36	908.312.970,55	- 844.303.035,19
Total Receitas Correntes		3.264.674.409,05	4.289.181.322,92	- 1.024.506.913,87
Receitas de Capital	5.13	347.142,70	723.486,54	- 376.343,84
Alienação de Bens		347.142,70	723.486,54	- 376.343,84
Total Receitas de Capital		347.142,70	723.486,54	- 376.343,84
TOTAL ORÇAMENTÁRIAS		3.265.021.551,75	4.289.904.809,46	- 1.024.883.257,71
EXTRAORÇAMENTÁRIAS				
Variações Patrimoniais e Financeiras				
Variações Patrimoniais		341.908.796,95	390.299.729,34	- 48.390.932,39
Resultantes da Execução Orçamentária		258.922.804,14	268.612.157,08	- 9.689.352,94
Aquisição de bens móveis		61.374.751,67	55.450.017,94	5.924.733,73
Construções em andamento		197.548.052,47	213.162.139,14	- 15.614.086,67
Independentes da Execução Orçamentária		82.985.992,81	121.687.572,26	- 38.701.579,45
Incorporação de bens imóveis		10.857.607,75	56.014.499,23	- 45.156.891,48
Incorporação de bens móveis		56.299.724,35	52.936.961,59	3.362.762,76
Baixa de depreciação de bens móveis		15.828.660,71	12.736.111,44	3.092.549,27
Variações Financeiras		138.531.873,83	88.692.994,57	49.838.879,26
Cancelamentos - Passivo		2.993,49	30.320,25	- 27.326,76
Obrigações a pagar		2.993,49	30.320,25	- 27.326,76
Receitas Extraorçamentárias		138.528.880,34	88.662.674,32	49.866.206,02
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIAS		480.440.670,78	478.992.723,91	1.447.946,87
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS		3.745.462.222,53	4.768.897.533,37	- 1.023.435.310,84

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis


 Josué Christiano Gomes da Silva
 Diretor do Departamento Regional
 CPF nº 493.XXX.XXX-XX


 Alexandre Ribeiro M. Pflug
 Superintendente
 CPF nº 259.XXX.XXX-XX


 Wilton Ruas da Silva
 Diretor Corporativo
 CPF nº 038.XXX.XXX-XX


 Erika da Graça Paiva Braga
 Gerente de Contabilidade
 CRC nº 1SP313420/O-4
 CPF nº 090.311.418-60

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR SP
CNPJ: 03.779.133/0001-04
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024
(Em Reais)

	31/12/2025	31/12/2024	Variações
DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTÁRIAS	NE		
Despesas			
Despesas Correntes	5.14		
Aplicações Diretas	2.739.076.595,75	2.314.851.582,03	424.225.013,72
Pessoal e Encargos Sociais	1.490.581.214,14	1.288.520.808,30	202.060.405,84
Ocupação e Utilidades	95.300.475,11	95.902.913,28	- 602.438,17
Materiais	226.987.434,29	203.749.883,25	23.237.551,04
Transporte e Viagens	55.242.099,26	45.869.473,46	9.372.625,80
Material de Distribuição Gratuita	234.050,03	15.785,71	218.264,32
Serviços de Terceiros	771.840.728,46	587.922.435,08	183.918.293,38
Despesas Financeiras	3.752.618,60	3.346.822,76	405.795,84
Impostos, Taxas e Contribuições	2.366.418,08	1.492.808,36	873.609,72
Despesas Diversas	92.771.557,78	88.030.651,83	4.740.905,95
Transferências Correntes	165.572.237,74	146.977.616,37	18.594.621,37
Contribuições Regulamentares	150.214.990,91	138.593.015,48	11.621.975,43
Auxílios a Terceiros	15.357.246,83	8.384.600,89	6.972.645,94
Total Despesas Correntes	2.904.648.833,49	2.461.829.198,40	442.819.635,09
Despesas de Capital	5.15		
Investimentos	334.848.528,19	326.896.387,97	7.952.140,22
Inversões Financeiras	334.618.144,51	326.713.004,44	7.905.140,07
	230.383,68	183.383,53	47.000,15
Total Despesas de Capital	334.848.528,19	326.896.387,97	7.952.140,22
TOTAL ORÇAMENTÁRIAS	3.239.497.361,68	2.788.725.586,37	450.771.775,31
EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Variações Patrimoniais Financeiras			
Variações Patrimoniais	143.953.695,43	130.429.106,87	13.524.588,56
Independentes da Execução Orçamentária	143.953.695,43	130.429.106,87	13.524.588,56
Baixa de bens móveis	17.493.784,61	13.947.155,14	3.546.629,47
Inscrição de depreciação de bens imóveis	56.213.440,46	56.042.605,38	170.835,08
Inscrição de depreciação de bens móveis	70.246.470,36	60.439.346,35	9.807.124,01



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR SP
CNPJ: 03.779.133/0001-04
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024
(Em Reais)

	31/12/2025	31/12/2024	Variações
Variações Financeiras	72.645.789,38	95.782.493,52	- 23.136.704,14
Inscrições - Passivo	112.282,23	543.996,10	- 431.713,87
Obrigações a pagar	112.282,23	543.996,10	- 431.713,87
Despesas Extraorçamentárias	72.533.507,15	95.238.497,42	- 22.704.990,27
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIAS	216.599.484,81	226.211.600,39	- 9.612.115,58
TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	3.456.096.846,49	3.014.937.186,76	441.159.659,73
RESULTADO DO EXERCÍCIO	289.365.376,04	1.753.960.346,61	- 1.464.594.970,57
Superávit do Exercício	289.365.376,04	1.753.960.346,61	- 1.464.594.970,57
TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	3.745.462.222,53	4.768.897.533,37	- 1.023.435.310,84

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis


Josué Christiano Gomes da Silva
Diretor do Departamento Regional
CPF nº 493.XXX.XXX-XX


Alexandre Ribeiro M. Pflug
Superintendente
CPF nº 259.XXX.XXX-XX


Wilton Ruas da Silva
Diretor Corporativo
CPF nº 038.XXX.XXX-XX


Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4
CPF nº 090.311.418-60

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SP
CNPJ: 03.774.819/0001-02
BALANÇO FINANCEIRO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023
(Em Reais)

	31/12/2024	31/12/2023	Variações
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas Correntes	3.407.107.989,00	2.113.596.052,29	1.293.511.936,71
Receitas de Contribuições	1.552.406.730,46	1.433.930.017,74	118.476.712,72
Receitas Financeiras	726.848.596,99	231.182.315,62	495.666.281,37
Receitas de Serviços e Vendas	375.369.634,97	360.139.034,75	15.230.600,22
Outras Receitas Correntes	752.483.026,58	88.344.684,18	664.138.342,40
Transferências Correntes	40.280.352,79	15.032.980,39	25.247.372,40
Apoios Financeiros	40.280.352,79	15.032.980,39	25.247.372,40
Total Receitas Correntes	3.447.388.341,79	2.128.629.032,68	1.318.759.309,11
Receitas de Capital	2.650.936,19	2.138.484,52	512.451,67
Alienação de Bens	2.650.936,19	2.138.484,52	512.451,67
Total Receitas de Capital	2.650.936,19	2.138.484,52	512.451,67
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	3.450.039.277,98	2.130.767.517,20	1.319.271.760,78
RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Ativo Circulante			
Diminuição no Exercício	7.605.786,33	4.965.931,60	2.639.854,73
Ativo Não Circulante			
Diminuição no Exercício	-	100.548.556,04	- 100.548.556,04
Passivo Circulante			
Aumento no Exercício	51.643.726,95	86.660.385,51	- 35.016.658,56
Variações Patrimoniais Ativas			
Variações Financeiras	144.545.880,61	191.701.417,74	- 47.155.537,13
TOTAL DE RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	203.795.393,89	383.876.290,89	- 180.080.897,00



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SP
CNPJ: 03.774.819/0001-02
BALANÇO FINANCEIRO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023
(Em Reais)

DISPONIBILIDADE INICIAL

Disponível	1.883.276.104,85	1.498.715.765,31	384.560.339,54
Caixa	62.703,06	58.711,75	3.991,31
Bancos Conta Movimento	3.197.174,14	2.929.720,57	267.453,57
Bancos Conta Convênios e Acordos	10.410.089,43	8.303.271,05	2.106.818,38
Aplicações Financeiras	1.869.606.138,22	1.487.424.061,94	382.182.076,28

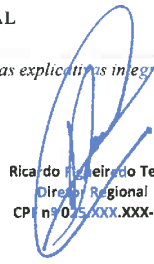
TOTAL DE DISPONIBILIDADE INICIAL

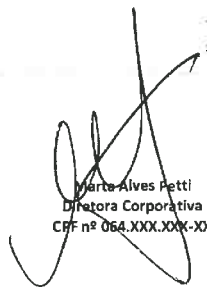
1.883.276.104,85	1.498.715.765,31	384.560.339,54
-------------------------	-------------------------	-----------------------

TOTAL

5.537.110.776,72	4.013.359.573,40	1.523.751.203,32
-------------------------	-------------------------	-------------------------

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.


Ricardo Figueiredo Terra
Diretor Regional
CPF nº 0.540.000.000-00


Marta Alves Petti
Diretora Corporativa
CPF nº 064.000.000-00


Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4
CPF nº 090.311.418-60

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SP
CNPJ: 03.774.819/0001-02
BALANÇO FINANCEIRO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023
(Em Reais)

	31/12/2024	31/12/2023	Variações
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
Despesas Correntes			
Aplicação Direta	1.750.823.907,70	1.672.101.326,45	78.722.581,25
Pessoal e Encargos Sociais	1.229.748.324,88	1.148.627.445,81	81.120.879,07
Ocupação e Utilidades	47.268.640,79	40.927.285,21	6.341.355,58
Materiais	107.435.387,31	108.515.702,23	- 1.080.314,92
Transporte e Viagens	34.209.013,30	27.821.867,81	6.387.145,49
Material de Distribuição Gratuita	166.275,78	174.674,27	- 8.398,49
Serviços de Terceiros	253.285.191,72	224.039.510,02	29.245.681,70
Arrendamento Mercantil	4.009.953,42	3.959.749,56	50.203,86
Despesas Financeiras	3.173.913,99	2.609.036,90	564.877,09
Impostos, Taxas e Contribuições	1.078.298,79	886.060,16	192.238,63
Despesas Diversas	70.448.907,72	114.539.994,48	- 44.091.086,76
Transferências Correntes	21.189.000,31	19.762.075,75	1.426.924,56
Contribuições Regimentais	21.089.320,31	19.620.062,42	1.469.257,89
Convênios	90.060,00	124.916,00	- 34.856,00
Auxílios a Terceiros	9.620,00	17.097,33	- 7.477,33
Total de Despesas Correntes	1.772.012.908,01	1.691.863.402,20	80.149.505,81
Despesas de Capital			
Aplicação Direta	292.702.616,86	194.846.656,46	97.855.960,40
Investimentos	292.556.912,77	194.688.948,72	97.867.964,05
Inversões Financeiras	145.704,09	157.707,74	- 12.003,65
Total de Despesas de Capital	292.702.616,86	194.846.656,46	97.855.960,40
TOTAL DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	2.064.715.524,87	1.886.710.058,66	178.005.466,21
DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Ativo Circulante			
Aumento no Exercício	63.106.065,23	56.141.850,39	6.964.214,84
Ativo Não Circulante			
Aumento no Exercício	1.258.921.489,57	14.662.163,34	1.244.259.326,23
Passivo Circulante			
Diminuição no Exercício	30.047.478,64	1.467.994,41	28.579.484,23
Passivo Não Circulante			
Diminuição no Exercício	11.363.741,63	60.235.822,76	- 48.872.081,13
Variações Patrimoniais Passivas	118.068.141,72	110.865.578,99	7.202.562,73
TOTAL DE DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	1.481.506.916,79	243.373.409,89	1.238.133.506,90



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SP
CNPJ: 03.774.819/0001-02
BALANÇO FINANCEIRO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023
(Em Reais)

DISPONIBILIDADE FINAL

Disponível	1.990.888.335,06	1.883.276.104,85	107.612.230,21
Caixa	70.614,60	62.703,06	7.911,54
Bancos Conta Movimento	6.827.582,27	3.197.174,14	3.630.408,13
Bancos Conta Convênios e Acordos	14.848.495,50	10.410.089,43	4.438.406,07
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	1.969.141.642,69	1.869.606.138,22	99.535.504,47

TOTAL DE DISPONIBILIDADE FINAL

1.990.888.335,06	1.883.276.104,85	107.612.230,21
-------------------------	-------------------------	-----------------------

TOTAL

5.537.110.776,72	4.013.359.573,40	1.523.751.203,32
-------------------------	-------------------------	-------------------------

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.

Ricardo Aguiar de Terra
 Diretor Regional
 CPF nº 025.XXX.XXX-XX

Marta Alves Petti
 Diretora Corporativa
 CPF nº 064.XXX.XXX-XX

Erika da Graça Paiva Braga
 Gerente de Contabilidade
 CRC nº 1SP313420/O-4
 CPF nº 090.311.418-60



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SP

CNPJ: 03.774.819/0001-02

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023

(Em Reais)

ATIVO

	N.E.	31/12/2024	31/12/2023 Reclassificado
Ativo Circulante		2.372.808.906,89	2.209.696.397,78
Caixa e Equivalentes de Caixa	3	1.990.888.335,06	1.883.276.104,85
Caixa e Banco Conta Movimento		180.475,95	62.881,06
Bancos Aplicações	3b	1.990.707.859,11	1.883.213.223,79
Créditos a Receber	4	302.134.464,98	258.860.285,65
Clientes		191.716.209,90	162.940.280,33
(-) Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa	-	18.345.725,30	20.076.026,09
Adiantamentos a Empregados		15.315.549,65	22.921.335,98
Adiantamentos Concedidos		37.920,72	23.720,00
Departamento Conta Movimento		1.580.212,48	1.070.597,21
Receitas a Receber		102.734.796,85	86.961.491,38
Convênios Arrecadação Direta		8.061.792,52	3.985.178,68
Contas Correntes Ativas		1.033.708,16	1.033.708,16
Estoques	5	49.070.761,05	45.490.721,78
Estoques de Materiais e Produtos		49.070.761,05	45.490.721,78
Valores a Apropriar	6	23.872.225,85	15.868.815,66
Despesas Antecipadas	6	6.843.119,95	6.200.469,84
Ativo Não Circulante		3.339.555.313,30	1.912.484.860,44
Realizável a Longo Prazo	7	1.414.031.902,26	155.110.412,69
Depósitos e Empréstimos Compulsórios		2.033.206,16	1.710.740,03
Depósitos p/Recursos Judiciais		1.288.028.454,49	38.950.412,17
Receitas a Receber		123.970.241,61	114.449.260,49
Investimentos		83.307.329,24	85.116.481,05
Propriedades para investimento	8	83.307.329,24	85.116.481,05
Imobilizado	9	1.842.216.081,80	1.672.257.966,70
Bens Imóveis		2.057.283.564,29	1.916.931.146,54
Bens Móveis		1.655.610.955,22	1.540.102.407,26
(-) Depreciação e Amortização Acumulada	-	1.769.494.176,47	1.683.591.325,86
(-) Redução ao Valor Recuperável	-	101.184.261,24	101.184.261,24
TOTAL DO ATIVO		5.712.364.220,19	4.122.181.258,22

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SP

CNPJ: 03.774.819/0001-02

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023

(Em Reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	N.E.	31/12/2024	31/12/2023 Reclassificado
Passivo Circulante	10	449.562.709,28	427.966.460,97
Contas a Pagar		880.592,19	530.220,62
Fornecedores		81.674.976,89	111.722.455,53
Impostos, Taxas e Contribuições a recolher		20.861.280,87	19.314.711,96
Salários e Encargos a Pagar		17.336.196,47	16.065.769,18
Férias, 13º Salário e Encargos		95.937.172,44	87.565.666,85
Provisões para Riscos		153.126.079,44	131.901.586,88
Retenções de Depósitos em Garantia		5.917.930,52	5.374.687,36
Convênios - Arrecadação Direta		18.497.907,12	17.043.629,01
Sistema Indústria - Conta Movimento		4.077.642,18	3.739.641,79
Convênios e Acordos		8.749.231,97	7.931.132,87
Contas Correntes Passivas		7.802.114,49	6.691.089,00
Outras Obrigações		34.701.584,70	20.085.869,92
Passivo Não Circulante	11	132.868.129,64	144.231.871,27
Outras Obrigações a Longo Prazo		132.868.129,64	144.231.871,27
Patrimônio Líquido	14	5.129.933.381,27	3.549.982.925,98
Patrimônio Social Acumulado		3.549.982.925,98	3.183.216.455,02
Superávit do Exercício		1.579.950.455,29	467.950.732,20
Ajuste de Avaliação Patrimonial		-	101.184.261,24
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.712.364.220,19	4.122.181.258,22
Ativo Compensado	15	4.798.044.723,48	4.666.141.221,68
Serviços Contratados		3.927.993.446,36	3.754.864.791,40
Garantias Diversas		44.825.231,39	28.727.858,07
Comodato de bens		466.651.708,36	30.289.115,72
Outras Compensações Ativas		358.574.337,37	852.259.456,49
Passivo Compensado	15	4.798.044.723,48	4.666.141.221,68
Serviços Contratados		3.927.993.446,36	3.754.864.791,40
Garantias Diversas		44.825.231,39	28.727.858,07
Comodato de bens		466.651.708,36	30.289.115,72
Outras Compensações Passivas		358.574.337,37	852.259.456,49

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.

Ricardo Egusquedo Terra
Diretor Regional
CPF nº 025.XXX.XXX-XX

Marta Alves Petti
Diretora Corporativa
CPF nº 064.XXX.XXX-XX

Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4
CPF nº 090.311.418-60

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SP

CNPJ: 03.774.819/0001-02

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023

(Em Reais)

		31/12/2024	31/12/2023	Variações
DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTÁRIAS	N.E.			
Receitas				
Receitas Correntes		3.407.107.989,00	2.113.596.052,29	1.293.511.936,71
Receitas de Contribuições	12.1	1.552.406.730,46	1.433.930.017,74	118.476.712,72
Receitas Financeiras	12.2	726.848.596,99	231.182.315,62	495.666.281,37
Receitas de Serviços e Vendas	12.3	375.369.634,97	360.139.034,75	15.230.600,22
Outras Receitas Correntes	12.4	752.483.026,58	88.344.684,18	664.138.342,40
Transferências Correntes	12.5	40.280.352,79	15.032.980,39	25.247.372,40
Apoios Financeiros		40.280.352,79	15.032.980,39	25.247.372,40
Total Receitas Correntes		3.447.388.341,79	2.128.629.032,68	1.318.759.309,11
Receitas de Capital	12.6	2.650.936,19	2.138.484,52	512.451,67
Alienação de Bens		2.650.936,19	2.138.484,52	512.451,67
Total Receitas de Capital		2.650.936,19	2.138.484,52	512.451,67
TOTAL ORÇAMENTÁRIAS		3.450.039.277,98	2.130.767.517,20	1.319.271.760,78
EXTRAORÇAMENTÁRIAS				
Variações Patrimoniais e Financeiras				
Variações Patrimoniais		316.307.337,79	283.422.700,72	32.884.637,07
Resultantes da Execução Orçamentária		182.366.865,58	134.147.330,79	48.219.534,79
Aquisição de bens móveis		81.034.980,74	107.183.636,39	-26.148.655,65
Construções em andamento		101.331.884,84	26.963.694,40	74.368.190,44
Independentes da Execução Orçamentária		133.940.472,21	149.275.369,93	-15.334.897,72
Incorporação de bens imóveis		39.631.144,02	59.849.566,43	-20.218.422,41
Incorporação de bens móveis		64.528.666,93	59.854.560,20	4.674.106,73
Baixa de depreciação de bens móveis		29.780.661,26	29.571.243,30	209.417,96
Variações Financeiras		144.545.880,61	191.701.417,74	-47.155.537,13
Cancelamentos - Passivo		49.494,73	974.091,57	-924.596,84
Obrigações a pagar		49.494,73	974.091,57	-924.596,84
Receitas Extraorçamentárias		144.496.385,88	190.727.326,17	-46.230.940,29
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIAS		460.853.218,40	475.124.118,46	-14.270.900,06
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS		3.910.892.496,38	2.605.891.635,66	1.305.000.860,72

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

Ricardo Augusto Terra
Diretor Regional
CPF nº 025.XXX.XXX-XX

Marta Alves Petti
Diretora Corporativa
CPF nº 064.XXX.XXX-XX

Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4
CPF nº 090.311.418-60

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SP

CNPJ: 03.774.819/0001-02

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023

(Em Reais)

	31/12/2024	31/12/2023	Variações
DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTÁRIAS			
Despesas			
Despesas Correntes	13.1		
Aplicações Diretas	1.750.823.907,70	1.672.101.326,45	78.722.581,25
Pessoal e Encargos Sociais	1.229.748.324,88	1.148.627.445,81	81.120.879,07
Ocupação e Utilidades	47.268.640,79	40.927.285,21	6.341.355,58
Materiais	107.435.387,31	108.515.702,23	- 1.080.314,92
Transporte e Viagens	34.209.013,30	27.821.867,81	6.387.145,49
Material Distribuição Gratuita	166.275,78	174.674,27	- 8.398,49
Serviços de Terceiros	253.285.191,72	224.039.510,02	29.245.681,70
Arrendamento Mercantil	4.009.953,42	3.959.749,56	50.203,86
Despesas Financeiras	3.173.913,99	2.609.036,90	564.877,09
Impostos, Taxas e Contribuições	1.078.298,79	886.060,16	192.238,63
Despesas Diversas	70.448.907,72	114.539.994,48	- 44.091.086,76
Transferências Correntes	21.189.000,31	19.762.075,75	1.426.924,56
Contrib./Transf. Regimentais	21.089.320,31	19.620.062,42	1.469.257,89
Convênios	90.060,00	124.916,00	- 34.856,00
Auxílios a Terceiros	9.620,00	17.097,33	- 7.477,33
Total Despesas Correntes	1.772.012.908,01	1.691.863.402,20	80.149.505,81
Despesas de Capital	13.2		
Investimentos	292.702.616,86	194.846.656,46	97.855.960,40
Inversões Financeiras	292.556.912,77	194.688.948,72	97.867.964,05
	145.704,09	157.707,74	- 12.003,65
Total Despesas de Capital	292.702.616,86	194.846.656,46	97.855.960,40
TOTAL ORÇAMENTÁRIAS	2.064.715.524,87	1.886.710.058,66	178.005.466,21
EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Variações Patrimoniais Financeiras			
Variações Patrimoniais			
Independentes da Execução Orçamentária	148.158.374,50	241.549.527,05	-93.391.152,55
Baixa de bens imóveis	345.768,82	-	345.768,82
Baixa de bens móveis	30.055.099,71	30.361.755,44	-306.655,73
Inscrição de depreciação de bens imóveis	35.983.324,44	35.282.652,69	700.671,75
Inscrição de depreciação de bens móveis	81.774.181,53	74.720.857,68	7.053.323,85
Outras variações patrimoniais	-	101.184.261,24	-101.184.261,24




SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SP**CNPJ: 03.774.819/0001-02****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro 2023***(Em Reais)*

Variações Financeiras			
Inscrições - Passivo	<u>6.197.875,46</u>	<u>8.249.500,39</u>	<u>-2.051.624,93</u>
Obrigações a pagar	6.197.875,46	8.249.500,39	-2.051.624,93
Despesas Extraorçamentárias	<u>111.870.266,26</u>	<u>102.616.078,60</u>	<u>9.254.187,66</u>
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIAS	<u>266.226.516,22</u>	<u>352.415.106,04</u>	<u>-86.188.589,82</u>
TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	<u>2.330.942.041,09</u>	<u>2.239.125.164,70</u>	<u>91.816.876,39</u>
Resultado do Exercício	<u>1.579.950.455,29</u>	<u>366.766.470,96</u>	<u>1.213.183.984,33</u>
Superávit no Exercício	1.579.950.455,29	366.766.470,96	1.213.183.984
Total das Variações Passivas	<u>3.910.892.496,38</u>	<u>2.605.891.635,66</u>	<u>1.305.000.860,72</u>

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

Ricardo Aguiar Terra
Diretor Regional
CPF nº 075.XXX.XXX-XX



Marta Alves Petti
Diretora Corporativa
CPF nº 064.XXX.XXX-XX



Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4
CPF nº 090.311.418-60

ANEXO J

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SP**CNPJ: 03.774.819/0001-02****BALANÇO FINANCEIRO****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024***(Em Reais)*

	31/12/2025	31/12/2024 Reclassificado	Variações
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas Correntes	2.522.692.841,05	3.407.107.989,00	- 884.415.147,95
Receitas de Contribuições	1.680.858.827,76	1.552.406.730,46	128.452.097,30
Receitas Financeiras	406.107.585,42	726.848.596,99	- 320.741.011,57
Receitas de Serviços e Vendas	422.142.558,56	375.369.634,97	46.772.923,59
Outras Receitas Correntes	13.583.869,31	752.483.026,58	- 738.899.157,27
Transferências Correntes	34.770.076,80	40.280.352,79	- 5.510.275,99
Apoios Financeiros	34.770.076,80	40.280.352,79	- 5.510.275,99
Total Receitas Correntes	2.557.462.917,85	3.447.388.341,79	- 889.925.423,94
Receitas de Capital	4.544.265,77	2.650.936,19	1.893.329,58
Alienação de Bens	4.544.265,77	2.650.936,19	1.893.329,58
Total Receitas de Capital	4.544.265,77	2.650.936,19	1.893.329,58
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.562.007.183,62	3.450.039.277,98	- 888.032.094,36
RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Ativo Circulante			
Diminuição no Exercício	45.256.109,18	7.605.786,33	37.650.322,85
Ativo Não Circulante			
Diminuição no Exercício	1.245.344.740,69		1.245.344.740,69
Passivo Circulante			
Aumento no Exercício	25.047.326,89	51.643.726,95	- 26.596.400,06
Passivo Não Circulante			
Aumento no Exercício	5.839.692,45		5.839.692,45
Variações Patrimoniais Ativas			
Variações Financeiras	175.613.114,18	144.545.880,61	31.067.233,57
TOTAL DE RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	1.497.100.983,39	203.795.393,89	1.293.305.589,50

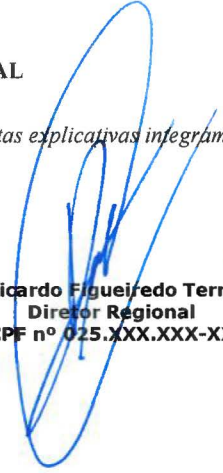




SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SP
CNPJ: 03.774.819/0001-02
BALANÇO FINANCEIRO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024
(Em Reais)

	31/12/2025	31/12/2024 Reclassificado	Variações
DISPONIBILIDADE INICIAL			
Disponível	1.694.104.903,24	1.588.117.043,66	105.987.859,58
Caixa	70.614,60	62.703,06	7.911,54
Bancos Conta Movimento	109.861,35	3.197.174,14	- 3.087.312,79
Bancos Conta Convênios e Acordos	131.155.018,34	10.410.089,43	120.744.928,91
Aplicações Financeiras	1.562.769.408,95	1.574.447.077,03	- 11.677.668,08
Aplicações de Curto Prazo	2.704.964,65	1.080.594,02	1.624.370,63
Títulos e Valores Mobiliários	2.704.964,65	1.080.594,02	1.624.370,63
TOTAL DE DISPONIBILIDADE INICIAL	1.696.809.867,89	1.589.197.637,68	107.612.230,21
TOTAL	5.755.918.034,90	5.243.032.309,55	512.885.725,35

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.


Ricardo Figueiredo Terra
Diretor Regional
CPF nº 025.XXX.XXX-XX


Wilton Ruas da Silva
Diretor Corporativo
CPF nº 038.XXX.XXX-XX


Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4
CPF nº 090.311.418-60

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SP
CNPJ: 03.774.819/0001-02
BALANÇO FINANCEIRO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024
(Em Reais)

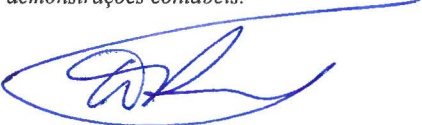
	31/12/2025	31/12/2024 Reclassificado	Variações
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
Despesas Correntes			
Aplicação Direta	1.946.863.566,70	1.750.823.907,70	196.039.659,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.339.653.297,71	1.229.748.324,88	109.904.972,83
Ocupação e Utilidades	45.513.498,63	47.268.640,79	- 1.755.142,16
Materiais	124.091.997,28	107.435.387,31	16.656.609,97
Transporte e Viagens	34.011.125,72	34.209.013,30	- 197.887,58
Material de Distribuição Gratuita	284.723,45	166.275,78	118.447,67
Serviços de Terceiros	304.655.218,86	253.285.191,72	51.370.027,14
Arrendamento Mercantil	4.193.330,40	4.009.953,42	183.376,98
Despesas Financeiras	3.126.874,17	3.173.913,99	- 47.039,82
Impostos, Taxas e Contribuições	2.141.816,30	1.078.298,79	1.063.517,51
Despesas Diversas	89.191.684,18	70.448.907,72	18.742.776,46
Transferências Correntes	23.619.614,49	21.189.000,31	2.430.614,18
Contribuições Regimentais	23.537.846,49	21.089.320,31	2.448.526,18
Convênios	81.768,00	90.060,00	- 8.292,00
Auxílios a Terceiros	-	9.620,00	- 9.620,00
Total de Despesas Correntes	1.970.483.181,19	1.772.012.908,01	198.470.273,18
Despesas de Capital			
Aplicação Direta	407.499.867,00	292.702.616,86	114.797.250,14
Investimentos	407.317.847,85	292.556.912,77	114.760.935,08
Inversões Financeiras	182.019,15	145.704,09	36.315,06
Total de Despesas de Capital	407.499.867,00	292.702.616,86	114.797.250,14
TOTAL DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	2.377.983.048,19	2.064.715.524,87	313.267.523,32
DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Ativo Circulante			
Aumento no Exercício	1.373.690.023,70	63.106.065,23	1.310.583.958,47
Ativo Não Circulante			
Aumento no Exercício	70.421.866,33	1.258.921.489,57	- 1.188.499.623,24
Passivo Circulante			
Diminuição no Exercício	20.894.167,22	30.047.478,64	- 9.153.311,42
Passivo Não Circulante			
Diminuição no Exercício		11.363.741,63	- 11.363.741,63
Variações Patrimoniais Passivas	126.083.356,92	118.068.141,72	8.015.215,20
TOTAL DE DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	1.591.089.414,17	1.481.506.916,79	109.582.497,38

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SP
CNPJ: 03.774.819/0001-02
BALANÇO FINANCEIRO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024
(Em Reais)

	31/12/2025	31/12/2024 Reclassificado	Variações
DISPONIBILIDADE FINAL			
Disponível	1.785.449.634,57	1.694.104.903,24	91.344.731,33
Caixa	66.291,65	70.614,60	- 4.322,95
Bancos Conta Movimento	35.115,93	109.861,35	- 74.745,42
Bancos Conta Convênios e Acordos	169.758.175,24	131.155.018,34	38.603.156,90
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	1.615.590.051,75	1.562.769.408,95	52.820.642,80
Aplicações de Curto Prazo	1.395.937,97	2.704.964,65	- 1.309.026,68
Títulos e Valores Mobiliários	1.395.937,97	2.704.964,65	- 1.309.026,68
TOTAL DE DISPONIBILIDADE FINAL	1.786.845.572,54	1.696.809.867,89	90.035.704,65
TOTAL	5.755.918.034,90	5.243.032.309,55	512.885.725,35

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.


Ricardo Figueiredo Terra
Diretor Regional
CPF nº 025.XXX.XXX-XX


Wilton Ruas da Silva
Diretor Corporativo
CPF nº 038.XXX.XXX-XX


Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4
CPF nº 090.311.418-60

ANEXO K

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SP**CNPJ: 03.774.819/0001-02****BALANÇO PATRIMONIAL****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024***(Em Reais)***ATIVO**

	N.E.	31/12/2025	31/12/2024 Reclassificado
Ativo Circulante		3.497.200.058,89	2.078.730.439,72
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.1	1.786.845.572,54	1.696.809.867,89
Sem Restrição		1.617.087.397,30	1.565.654.849,55
Com Restrição		169.758.175,24	131.155.018,34
Créditos a Receber	5.2	1.626.958.236,02	302.134.464,98
Clientes		154.403.764,77	191.716.209,90
(-) Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa	-	21.680.008,92	- 18.345.725,30
Adiantamentos a Empregados		25.182.811,75	15.315.549,65
Adiantamentos Concedidos		9.996,32	37.920,72
Departamento Conta Movimento		709.052,21	1.580.212,48
Receitas a Receber		113.682.722,48	102.734.796,85
Convênios Arrecadação Direta		13.918.600,21	8.061.792,52
Contas Correntes Ativas		1.033.708,16	1.033.708,16
Impostos a Recuperar		1.339.697.589,04	-
Estoques	5.3	45.360.465,29	49.070.761,05
Estoques de Materiais e Produtos		45.360.465,29	49.070.761,05
Valores a Apropriar	5.4	31.186.405,19	23.872.225,85
Despesas Antecipadas	5.4	6.849.379,85	6.843.119,95
Ativo Não Circulante		3.092.488.390,05	3.633.633.780,47
Realizável a Longo Prazo	5.5	533.187.495,07	1.708.110.369,43
Depósitos e Empréstimos Compulsórios		2.513.390,67	2.033.206,16
Depósitos p/Recursos Judiciais		42.683.713,80	1.288.028.454,49
Receitas a Receber		151.369.891,22	123.970.241,61
Outros Créditos e Valores		336.620.499,38	294.078.467,17
Investimentos	5.5	452.000.000,00	83.307.329,24
Propriedades para investimento		452.000.000,00	83.307.329,24
Imobilizado	5.6	2.107.300.894,98	1.842.216.081,80
Bens Imóveis		2.185.455.648,87	2.057.283.564,29
Bens Móveis		1.857.947.385,41	1.655.610.955,22
(-) Depreciação e Amortização Acumulada	-	1.834.917.878,06	- 1.769.494.176,47
(-) Redução ao Valor Recuperável	-	101.184.261,24	- 101.184.261,24
TOTAL DO ATIVO		6.589.688.448,94	5.712.364.220,19

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SP
CNPJ: 03.774.819/0001-02
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024
(Em Reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	N.E.	31/12/2025	31/12/2024 Reclassificado
Passivo Circulante	5.7	453.715.868,95	449.562.709,28
Contas a Pagar		531.940,93	880.592,19
Fornecedores		68.773.427,59	81.674.976,89
Impostos, Taxas e Contribuições a recolher		21.663.651,28	20.861.280,87
Salários e Encargos a Pagar		19.386.628,21	17.336.196,47
Férias, 13º Salário e Encargos		102.580.207,04	95.937.172,44
Provisões para Riscos		155.291.429,80	153.126.079,44
Retenções de Depósitos em Garantia		10.938.619,25	5.917.930,52
Convênios - Arrecadação Direta		11.776.624,97	18.497.907,12
Sistema Indústria - Conta Movimento		4.243.428,56	4.077.642,18
Convênios e Acordos		16.901.667,41	8.749.231,97
Contas Correntes Passivas		6.879.429,98	7.802.114,49
Outras Obrigações		34.748.813,93	34.701.584,70
Passivo Não Circulante	5.8	138.707.822,09	132.868.129,64
Obrigações a Longo Prazo		138.707.822,09	132.868.129,64
Patrimônio Líquido		5.997.264.757,90	5.129.933.381,27
Patrimônio Social Acumulado		5.129.933.381,27	3.549.982.925,98
Superávit do Exercício		867.331.376,63	1.579.950.455,29
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.589.688.448,94	5.712.364.220,19

Ativo Compensado	5.16	5.916.759.287,90	4.798.044.723,48
Serviços Contratados		5.089.716.424,95	3.927.993.446,36
Garantias Diversas		39.853.132,15	44.825.231,39
Comodato de Bens		444.767.739,03	466.651.708,36
Outras Compensações Ativas		342.421.991,77	358.574.337,37
Passivo Compensado	5.16	5.916.759.287,90	4.798.044.723,48
Serviços Contratados		5.089.716.424,95	3.927.993.446,36
Garantias Diversas		39.853.132,15	44.825.231,39
Comodato de bens		444.767.739,03	466.651.708,36
Outras Compensações Passivas		342.421.991,77	358.574.337,37

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.


Ricardo Figueiredo Terra
Diretor Regional
CPF nº 025.XXX.XXX-XX


Wilton Ruas da Silva
Diretor Corporativo
CPF nº 038.XXX.XXX-XX


Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4
CPF nº 090.311.418-60

ANEXO L

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SP
CNPJ: 03.774.819/0001-02
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024)
(Em Reais)

		31/12/2025	31/12/2024	Variações
DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTÁRIAS	N.E.			
Receitas				
Receitas Correntes		2.522.692.841,05	3.407.107.989,00	- 884.415.147,95
Receitas de Contribuições	5.9	1.680.858.827,76	1.552.406.730,46	128.452.097,30
Receitas Financeiras	5.10	406.107.585,42	726.848.596,99	- 320.741.011,57
Receitas de Serviços e Vendas	5.11	422.142.558,56	375.369.634,97	46.772.923,59
Outras Receitas Correntes	5.12	13.583.869,31	752.483.026,58	- 738.899.157,27
Transferências Correntes		34.770.076,80	40.280.352,79	- 5.510.275,99
Apoios Financeiros		34.770.076,80	40.280.352,79	- 5.510.275,99
Total Receitas Correntes		2.557.462.917,85	3.447.388.341,79	- 889.925.423,94
Receitas de Capital	5.13	4.544.265,77	2.650.936,19	1.893.329,58
Alienação de Bens		4.544.265,77	2.650.936,19	1.893.329,58
Total Receitas de Capital		4.544.265,77	2.650.936,19	1.893.329,58
TOTAL ORÇAMENTÁRIAS		2.562.007.183,62	3.450.039.277,98	- 888.032.094,36
EXTRAORÇAMENTÁRIAS				
Variações Patrimoniais e Financeiras				
Variações Patrimoniais		839.092.756,60	316.307.337,79	522.785.418,81
Resultantes da Execução Orçamentária		282.159.112,23	182.366.865,58	99.792.246,65
Aquisição de bens móveis		157.670.685,47	81.034.980,74	76.635.704,73
Construções em andamento		124.488.426,76	101.331.884,84	23.156.541,92
Independentes da Execução Orçamentária		556.933.644,37	133.940.472,21	422.993.172,16
Incorporação de bens imóveis		3.701.070,42	39.631.144,02	- 35.930.073,60
Incorporação de bens móveis		114.381.951,48	64.528.666,93	49.853.284,55
Incorporação de investimentos		324.180.997,63	-	324.180.997,63
Baixa de depreciação de bens imóveis		45.315.468,35	-	45.315.468,35
Baixa de depreciação de bens móveis		69.354.156,49	29.780.661,26	39.573.495,23
Variações Financeiras		175.613.114,18	144.545.880,61	31.067.233,57
Cancelamentos - Passivo		68.937,80	49.494,73	19.443,07
Obrigações a pagar		68.937,80	49.494,73	19.443,07
Receitas Extraorçamentárias		175.544.176,38	144.496.385,88	31.047.790,50
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIAS		1.014.705.870,78	460.853.218,40	553.852.652,38
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS		3.576.713.054,40	3.910.892.496,38	-334.179.441,98

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

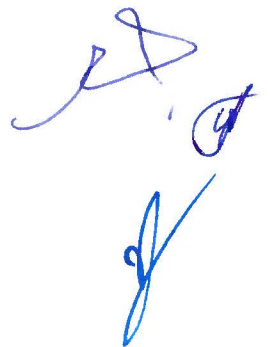
Ricardo Figueiredo Terra
Diretor Regional
CPF nº 025.XXX.XXX-XX

Wilton Ruas da Silva
Diretor Corporativo
CPF nº 038.XXX.XXX-XX

Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SP
CNPJ: 03.774.819/0001-02
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024)
(Em Reais)

	31/12/2025	31/12/2024	Variações
DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTÁRIAS	N.E.		
Despesas			
Despesas Correntes	5.14		
Aplicações Diretas	1.946.863.566,70	1.750.823.907,70	196.039.659,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.339.653.297,71	1.229.748.324,88	109.904.972,83
Ocupação e Utilidades	45.513.498,63	47.268.640,79	- 1.755.142,16
Materiais	124.091.997,28	107.435.387,31	16.656.609,97
Transporte e Viagens	34.011.125,72	34.209.013,30	- 197.887,58
Material Distribuição Gratuita	284.723,45	166.275,78	118.447,67
Serviços de Terceiros	304.655.218,86	253.285.191,72	51.370.027,14
Arrendamento Mercantil	4.193.330,40	4.009.953,42	183.376,98
Despesas Financeiras	3.126.874,17	3.173.913,99	- 47.039,82
Impostos, Taxas e Contribuições	2.141.816,30	1.078.298,79	1.063.517,51
Despesas Diversas	89.191.684,18	70.448.907,72	18.742.776,46
Transferências Correntes	23.619.614,49	21.189.000,31	2.430.614,18
Contrib./Transf. Regimentais	23.537.846,49	21.089.320,31	2.448.526,18
Convênios	81.768,00	90.060,00	- 8.292,00
Auxílios a Terceiros	-	9.620,00	- 9.620,00
Total Despesas Correntes	1.970.483.181,19	1.772.012.908,01	198.470.273,18
Despesas de Capital	5.15		
Investimentos	407.499.867,00	292.702.616,86	114.797.250,14
Inversões Financeiras	182.019,15	145.704,09	36.315,06
Total Despesas de Capital	407.499.867,00	292.702.616,86	114.797.250,14
TOTAL ORÇAMENTÁRIAS	2.377.983.048,19	2.064.715.524,87	313.267.523,32
EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Variações Patrimoniais Financeiras			
Variações Patrimoniais	205.315.272,66	148.158.374,50	57.156.898,16
Independentes da Execução Orçamentária	205.315.272,66	148.158.374,50	57.156.898,16
Baixa de bens imóveis	17.412,60	345.768,82	- 328.356,22
Baixa de bens móveis	69.716.206,76	30.055.099,71	39.661.107,05
Inscrição de depreciação de bens imóveis	34.534.439,16	35.983.324,44	- 1.448.885,28
Inscrição de depreciação de bens móveis	101.047.214,14	81.774.181,53	19.273.032,61



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SP
CNPJ: 03.774.819/0001-02
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024)
(Em Reais)

	31/12/2025	31/12/2024	Variações
Variações Financeiras	126.083.356,92	118.068.141,72	8.015.215,20
Inscrições - Passivo	7.231.683,61	6.197.875,46	1.033.808,15
Obrigações a pagar	7.231.683,61	6.197.875,46	1.033.808
Despesas Extraorçamentárias	118.851.673,31	111.870.266,26	6.981.407,05
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIAS	331.398.629,58	266.226.516,22	65.172.113,36
TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	2.709.381.677,77	2.330.942.041,09	378.439.636,68
RESULTADO DO EXERCÍCIO	867.331.376,63	1.579.950.455,29	- 712.619.078,66
Superávit no Exercício	867.331.376,63	1.579.950.455,29	- 712.619.078,66
TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	3.576.713.054,40	3.910.892.496,38	- 334.179.441,98

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis


Ricardo Figueiredo Terra
Diretor Regional
CPF nº 025.XXX.XXX-XX


Wilton Ruas da Silva
Diretor Corporativo
CPF nº 038.XXX.XXX-XX


Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4

ANEXO C**MODELO DE PROPOSTA**
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA N.º 587/2026
CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA EMISSÃO, SOB DEMANDA, DE APÓLICES DE SEGURO
GARANTIA PARA O SESI-SP E O SENAI-SP, NAS MODALIDADES TRADICIONAL, JUDICIAL CÍVEL,
JUDICIAL TRIBUTÁRIA, JUDICIAL TRABALHISTA, EXECUÇÃO TRABALHISTA, EXECUÇÃO FISCAL,
EXECUÇÃO CÍVEL, JUDICIAL RECURSAL E GARANTIA PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO
MERCADO LIVRE DE ENERGIA.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DA PROPOSTA LANÇADO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA (R\$)	TAXA PERCENTUAL ANUAL (%)
01	Seguro Garantia - Tomador SESI	R\$	% a.a.
02	Seguro Garantia - Tomador SENAI	R\$	% a.a.

Taxa (%): _____ (por extenso)

Observações:

- 1) A Taxa percentual anual deverá corresponder exatamente ao valor final registrado pela participante na plataforma eletrônica ao término da disputa.
- 2) O valor registrado na plataforma inicialmente e durante a disputa deverá observar ao item 4.11 do Chamamento Público.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA

ANEXO D

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA EMISSÃO, SOB DEMANDA, DE APÓLICES DE SEGURO GARANTIA PARA O SESI-SP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por Jayme Borges Gamboa Filho, Gerente Sênior Contábil e Financeiro, a seguir denominado simplesmente SESI-SP; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga à prestação de serviços de emissão, sob demanda, de apólices de Seguro Garantia para o SESI-SP, nas modalidades tradicional, judicial cível, judicial tributária, judicial trabalhista, execução trabalhista, execução fiscal, execução cível, judicial recursal e garantia para obrigações decorrentes do Mercado Livre de Energia, Lote (s) _____, conforme condições, coberturas, limites e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o Chamamento Público do Processo de Seleção Com Disputa Aberta - PSDA nº 587/2026.

1.2. Fazem parte, ainda, do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Regulamento Para Contratação e Alienação – RCA do SESI;
- b) Chamamento Público do Processo de Seleção Com Disputa Aberta - PSDA nº 587/2026, Termo de Referência, e, demais anexos;
- c) Proposta apresentada pela CONTRATADA com data ____/____/____, no que não contrarie o presente contrato e os demais documentos.

1.3 As especificações dos serviços encontram-se previstas em sua integralidade do Termo de Referência, do PSDA citado, ora parte integrante deste ajuste.

Cláusula Segunda – Da Vigência/Prazos e Reajuste

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, **contados da assinatura**, podendo ser prorrogado, não ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 34, inciso II, e 38 do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SESI.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência contratual, será mantida a taxa percentual anual ofertada pela CONTRATADA em sua proposta vencedora, vedada sua alteração em razão da prorrogação.

2.3. A vigência deste contrato não se confunde com os períodos de cobertura das apólices emitidas durante sua vigência, os quais serão definidos individualmente para cada apólice, conforme as respectivas condições de contratação, permanecendo estas válidas até o término de

suas vigências, observadas as condições aplicáveis, independentemente do encerramento da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Do Preço/da Forma de Pagamento

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o SESI-SP pagará à CONTRATADA o prêmio correspondente a cada apólice de seguro-garantia efetivamente emitida, calculado mediante aplicação da taxa percentual anual ofertada na proposta vencedora, de _____% sobre o valor da garantia, proporcionalmente ao respectivo período de cobertura, observados os critérios de cálculo estabelecidos no Termo de Referência do Chamamento Público – PSDA nº 587/2026 e neste instrumento.

3.1.1. O valor devido por cada apólice será apurado individualmente, considerando a taxa contratada, o valor da garantia e o período de cobertura, não havendo obrigação de emissão de quantidade mínima de apólices ou de utilização integral dos limites de garantia disponibilizados.

3.1.2. A taxa ofertada deverá contemplar os custos, tributos, encargos e despesas inerentes à emissão das apólices e aos atos operacionais expressamente incluídos na contratação, vedada a cobrança de valores adicionais não previstos ou não autorizados no Termo de Referência, neste contrato ou na proposta vencedora.

3.1.3. O valor total da contratação corresponderá aos prêmios devidos pelas apólices efetivamente emitidas durante a vigência contratual, observados os limites financeiros da contratação, se estabelecidos, não se confundindo com a Importância Máxima Segurada Global prevista no Termo de Referência.

3.2. O pagamento de cada prêmio será realizado conforme o vencimento indicado no respectivo documento de cobrança, observadas as condições aplicáveis à apólice correspondente e o prazo de pagamento previsto neste contrato, contado do recebimento da documentação regular pelo SESI-SP, conforme a respectiva contratação.

3.3. A CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança exclusivamente à corretora, indicada pelo SESI-SP para a administração e gestão operacional das apólices, observada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação ao vencimento. A atuação da corretora ficará restrita ao apoio administrativo e operacional, não interferindo nas obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o SESI-SP.

3.3.1. Eventual alteração da corretora responsável pela administração e gestão operacional das apólices será comunicada à CONTRATADA pelo SESI-SP.

3.4. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, respeitada a data de vencimento indicada no documento de cobrança e condicionado ao recebimento e à conferência da documentação pertinente.

3.5. A documentação de cobrança deverá identificar, no mínimo, a apólice correspondente, a entidade responsável pelo pagamento, o valor da garantia, o período de cobertura, a taxa aplicada, a memória de cálculo do prêmio e os demais elementos necessários à conferência do valor cobrado.

3.6. Caso a documentação de cobrança seja apresentada com erros, inconsistências ou incompleta, ou haja divergência quanto aos valores cobrados, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, mediante comunicação à CONTRATADA. Nessa hipótese, o prazo de pagamento

será contado do recebimento da documentação corrigida, sem incidência de encargos moratórios sobre o período em que a liquidação estiver impedida por fato imputável à CONTRATADA.

3.7. Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados com antecedência suficiente para permitir sua conferência e processamento. Caso sejam recebidos vencidos ou com prazo insuficiente para o processamento regular do pagamento, o SESI-SP poderá solicitar sua reemissão ou a prorrogação do vencimento, assegurado prazo razoável para a liquidação, sem ônus decorrente de atraso imputável à CONTRATADA.

3.8. Não será admitida a negociação, o desconto, a cessão ou a transferência a terceiros dos documentos de cobrança ou dos créditos decorrentes deste contrato sem prévia e expressa autorização do SESI-SP, conforme a entidade responsável pela obrigação, observada a legislação aplicável.

3.9. O pagamento do prêmio não prejudicará a manutenção da cobertura securitária nos casos em que a legislação, a regulamentação aplicável ou as condições da apólice vedem ou limitem a suspensão ou a perda da garantia em razão do inadimplemento do prêmio, observadas as disposições específicas do Termo de Referência.

3.10. Quando legalmente cabíveis, serão efetuadas as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos, de acordo com a legislação vigente e o enquadramento tributário da CONTRATADA, que deverá apresentar os documentos fiscais e as informações necessárias à correta apuração dos tributos.

3.11. O SESI-SP poderá suspender o pagamento, total ou parcialmente, quando houver divergência fundamentada quanto à cobrança, descumprimento de obrigação contratual diretamente relacionado ao valor exigido ou ausência de documentação indispensável à liquidação, devendo a CONTRATADA ser comunicada para adoção das medidas saneadoras cabíveis.

3.12. Na hipótese de atraso no pagamento de valor devido, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, incidirão sobre o valor em atraso atualização monetária pela variação do IPCA/IBGE e juros de mora pela taxa legal prevista no art. 406 do Código Civil, calculados pro rata die, observada a legislação vigente, a partir do dia seguinte ao respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.13. As alterações do valor garantido, os endossos, as renovações, as prorrogações e os cancelamentos das apólices observarão a taxa contratada e os critérios de cálculo do prêmio estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento, bem como a regulamentação aplicável, vedada a cobrança de valores não previstos ou não autorizados.

3.14. A CONTRATADA não terá direito ao recebimento de valores antecipados em relação à emissão da respectiva apólice, ressalvada eventual condição expressamente prevista na contratação e compatível com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, no Chamamento Público – PSDA nº 587/2026, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na apólice:

- a. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.

- b. Notificar por escrito ao SESI-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.
- c. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.
- d. O preposto da seguradora responsável, deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços.
- e. Apresentar, sempre que exigidas pelo SESI-SP, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data de validade.
- f. Fornecer, no prazo estipulado no item 3.3.3 do Termo de Referência, a apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice.
- g. Fornecer, sem custo adicional para o SESI-SP, Declaração de Cobertura Securitária, em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado ao SESI-SP por meio de comunicação eletrônica.
- h. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo SESI-SP, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo SESI-SP.
- i. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- j. Disponibilizar canal exclusivo para aviso de sinistros;
- k. Responder solicitações em até 2 (dois) dias úteis;
- l. Emitir endossos em:
 - iii. Endosso ordinário: até 3 dias úteis;
 - iv. Endosso urgente decorrente de determinação judicial: até 1 dia útil, quando tecnicamente possível.
- m. Observar integralmente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais decorrentes do contrato e dos processos judiciais exclusivamente para as finalidades da contratação e adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção, devendo:
 - I – restringir o acesso aos dados;
 - II – controlar seus operadores e suboperadores;
 - III – comunicar incidentes de segurança sem demora injustificada;
 - IV – cooperar com as entidades no atendimento aos titulares e às autoridades;
 - V – conservar os dados apenas pelo período necessário ou legalmente exigido; e,
 - VI – devolver ou eliminar os dados ao término da relação, ressalvadas as obrigações legais de conservação.
- n. Assinar termo de confidencialidade, mantendo em sigilo sobre a existência e o conteúdo da apólice, abstendo-se de divulgá-los a terceiros, exceto a seus empregados, representantes e assessores profissionais que necessitem ter acesso às informações

para a execução do contrato, desde que sujeitos a dever de confidencialidade, bem como nas hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, inclusive perante a SUSEP, ou de requisição de autoridade administrativa ou judicial competente.

4.2. A CONTRATADA deverá observar ainda, na execução do objeto, os limites, condições, franquias, exclusões, procedimentos e demais disposições estabelecidas na apólice, não podendo ser exigida cobertura ou indenização diversa ou superior àquela expressamente contratada, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

4.3. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelo SESI-SP não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações que lhe competem.

4.4. Fica estabelecido que a CONTRATADA é a única e exclusiva empregadora dos profissionais por ela alocados para a execução dos serviços objeto deste contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e o SESI-SP.

4.5 Compete ainda exclusivamente à CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da relação de trabalho, inclusive aquelas oriundas de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Caso o SESI-SP venha a ser acionado judicialmente ou extrajudicialmente em razão de qualquer obrigação decorrente dessas relações, a CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade pelo caso e ressarcir todas as despesas incorridas, incluindo custas, emolumentos, indenizações e honorários advocatícios.

Cláusula Quinta – Das Obrigações do SESI-SP

5.1. São obrigações do SESI-SP:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Chamamento Público e deste Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;
6. Exigir o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

Cláusula Sexta – Da Gestão e da Fiscalização

6.1 Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a gestão da Gerência Sênior Contábil e Financeira do SESI-SP, que indicará 1 (um) funcionário, para exercer a função de fiscal do contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando eventos e/ou serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas neste ajuste.

Cláusula Sétima – Da Confidencialidade

7.1 A CONTRATADA deverá assinar o termo de confidencialidade do SESI-SP, de forma a respeitar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas a prestação de serviços em questão, sob pena de multa e rescisão contratual.

7.2 As partes deverão manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e inovações que tenha acesso umas das outras, em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, sob pena de rescisão deste instrumento e, ainda, de serem obrigadas a responderem, eventualmente, pela responsabilidade civil e penal advinda da divulgação de informações sigilosas. A obrigação de confidencialidade deverá ser cumprida do início da vigência deste contrato até 05 (cinco) anos após o término da vigência ou da denúncia ou rescisão deste ajuste.

7.3 De igual forma, as partes concordam, salvo quando exigido por lei ou por ordem judicial, a não disponibilizar as informações confidenciais da outra parte, por qualquer meio, a terceiros, para qualquer finalidade, exceto para a implementação do presente contrato e observadas as demais disposições deste contrato e demais instrumentos que o integram.

7.4 As partes concordam e obrigam-se a providenciar todas as medidas para assegurarem que as informações confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes, em violação aos dispositivos do presente instrumento, restringindo, obrigatoriamente, o acesso às citadas informações apenas daqueles funcionários designados para a consecução do objeto deste contrato.

7.5 A informação confidencial de uma das partes não inclui informação que:

- 7.5.1 seja ou se torne, no decorrer do prazo contratual, parte do domínio público, independente de ação ou omissão da outra parte;
- 7.5.2 embora de conhecimento legítimo da outra parte, anteriormente à revelação, não tenha sido obtida diretamente ou indiretamente da parte reveladora;
- 7.5.3 legitimamente revelada à outra parte por uma terceira pessoa sem restrição sobre a revelação; e,
- 7.5.4 seja independente desenvolvida pela outra parte.

Cláusula Oitava – Da Proteção de Dados

8.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra Parte, pelo que se segue:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;

- c) Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (*online* ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e) Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
- g) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h) Implementarão, quando for o caso, medidas de segurança substanciais, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i) Colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j) Ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- k) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- l) Assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

- m) As Partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente Contrato; e
- n) As Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

8.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

8.3. A CONTRATADA deverá cientificar formalmente os seus empregados, prepostos, parceiros e/ou terceiros que atuem na execução do presente contrato, por meio da inclusão de cláusula nos respectivos contratos de trabalho e/ou outro instrumento específico, de que o Sesi-SP, por si ou por meio de empresa especializada por ela contratada, terá acesso e efetuará o tratamento, compartilhamento e guarda dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis desses por até 05 (cinco) anos após o término da vigência do presente contrato, por força legal e contratual, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Cláusula Nona – Da Denúncia

9.1 O Sesi-SP poderá denunciar o presente Contrato, a qualquer tempo e sem necessidade de apresentação de justificativa, mediante comunicação formal à CONTRATADA, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, observadas as disposições da respectiva apólice e da legislação aplicável

9.2 A denúncia promovida pelo Sesi-SP não prejudicará os direitos e obrigações constituídos durante o período de vigência da cobertura securitária, inclusive aqueles relacionados a sinistros, reclamações ou circunstâncias regularmente comunicados à CONTRATADA, observados os termos e condições da apólice e da legislação aplicável.

9.3 Por outro lado, eventual extinção, resolução ou suspensão do presente Contrato pela CONTRATADA somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições expressamente admitidas pela legislação aplicável e pela respectiva apólice, observados os procedimentos e prazos legalmente estabelecidos.

9.4 Na hipótese de extinção ou resolução do Contrato, eventual restituição de prêmio será realizada na forma prevista na apólice e na legislação aplicável.

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas contratuais, arcando a parte que der motivo, com o pagamento à parte inocente, da multa contratual prevista neste instrumento, caso a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da notificação.

10.2 Por iniciativa motivada do Sesi-SP, o contrato ainda poderá ser rescindido:

- a) pela infração a qualquer cláusula do presente contrato;

- b) se a CONTRATADA paralisar o serviço pelo espaço de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- c) em caso de recuperação judicial/extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- d) na hipótese de suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, ficando a CONTRATADA responsável pelos eventuais aumentos nos custos de serviços e pelas perdas e danos que o SESI-SP venha a sofrer;
- e) decorrente de associação com outrem, fusão ou incorporação da CONTRATADA, ou ainda alteração de seu Contrato Social ou Estatuto, que modifique seu objeto, estrutura ou prejudique a execução deste contrato;
- f) pela subcontratação total, cessão ou transferência do contrato;
- g) em caso de subcontratação parcial dos serviços, sem prévia concordância do SESI-SP; e
- h) cometimento reiterado de faltas ou não atendimento das determinações da fiscalização do SESI-SP.

Cláusula Décima Primeira – Das Condições Gerais

- 11.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos, que eventualmente possa causar a terceiros, bem como seus prepostos e empregados, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente ajuste, sem que possa ser imputada qualquer responsabilidade ou ônus ao SESI-SP pelos ressarcimentos ou indenizações devidos.
- 11.2 Na hipótese do SESI-SP, por meio da Gerência responsável, vir a exigir a comprovação do cumprimento de todas as obrigações legais a que se sujeita a CONTRATADA, tal comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação dos documentos, demonstrando que se encontra em dia com todos os recolhimentos, conforme for o caso, dos tributos, contribuições, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e de demais documentos legais que o SESI-SP, a seu exclusivo critério, entendam ser necessários.
- 11.3 O SESI-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CONTRATADA ou aos membros da sua equipe.
- 11.4 Caso a CONTRATADA não apresente ou apresente a documentação incompleta solicitada pelo SESI-SP, tal fato ensejará a imediata suspensão do pagamento de qualquer valor, que somente será efetuado mediante a regularização da falta, sem prejuízo do presente instrumento ser rescindido pelo SESI-SP por inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, com pagamento da multa contratual aqui estipulada e apuração de perdas e danos.
- 11.5 Fica estabelecido que o SESI-SP não responderá, sob qualquer hipótese, pelos ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos, programas de computador e demais ferramentas e recursos auxiliares protegidos nos termos da lei, que a CONTRATADA tenha violado na execução dos serviços objeto deste instrumento, cabendo à mesma CONTRATADA responder, civil e penalmente, por eventuais infrações cometidas.
- 11.6 Na assinatura do contrato a CONTRATADA toma ciência da Política de Segurança de Informação do SESI-SP firmando o documento Termo de Confidencialidade, conforme destacado na Cláusula Sétima, cujo conteúdo deverá ser divulgado a todos os seus profissionais que integrarão a equipe de prestação de serviços do SESI-SP, de maneira que os termos ali consignados sejam efetivamente conhecidos e adotados.

- 11.7 Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.
- 11.8 As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SESI-SP.
- 11.9 Se durante a vigência do presente contrato, o SESI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 11.10 Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.
- 11.11 Na eventualidade de vir a ser exigida do SESI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao SESI-SP o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).
- 11.12 Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora dos profissionais alocados na prestação de serviço, sendo a responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, cabendo-lhe reembolsar o SESI-SP ou suas subsidiárias de todas as despesas que estes tiverem, inclusive custas, emolumentos e honorários advocatícios, resultantes de sua condenação judicial a honrar obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou ainda a pagar indenizações decorrentes das relações de trabalho.
- 11.13 O SESI-SP poderá rejeitar os serviços que não satisfazem aos padrões exigidos nas especificações, sendo informado por escrito à CONTRATADA o motivo da rejeição.

Cláusula Décima Segunda – Da Reforma Tributária

12.1 À contratação aplicam-se as regras da Reforma Tributária (EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025), sendo vedado o repasse unilateral de tributos, incluindo quaisquer encargos ou majorações de preços decorrentes da alteração legislativa.

12.1.1. Considera-se "Reforma Tributária" qualquer alteração na legislação tributária aplicável, incluindo, mas não se limitando a mudanças nas alíquotas, bases de cálculo, criação, extinção ou substituição de tributos, que venha a afetar os serviços objeto desta contratação.

12.2. A CONTRATADA declara ciência de que, até a completa implementação da Reforma Tributária, coexistirão quando aplicável, os atuais tributos incidentes sobre serviços (ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF, INSS, entre outros) e os novos tributos (CBS – Contribuição sobre Bens e

Serviços e IBS – Imposto sobre Bens e Serviços), cabendo-lhe integral responsabilidade pelo correto enquadramento, apuração, recolhimento e comprovação do pagamento dos tributos incidentes sobre a prestação do objeto desta contratação.

12.3. É vedado, à CONTRATADA, repassar, ao Sesi-SP, de forma unilateral, quaisquer encargos tributários ou majorações de preços decorrentes da Reforma Tributária.

12.4. É vedado, à CONTRATADA, promover qualquer reajuste de preços com fundamento em alteração tributária sem prévia comprovação documental oficial da majoração da carga tributária incidente diretamente sobre o objeto desta contratação, devendo tal situação ser analisada em boa-fé pelas Partes e, se necessário, formalizado por documento assinados pela CONTRATADA e pelo Sesi-SP, o qual reserva-se ao direito de auditar os cálculos apresentados.

12.5. Toda e qualquer nota fiscal de serviços deverá ser emitida em conformidade com o padrão nacional de NFS-e, atendendo às exigências legais vigentes, inclusive quanto à discriminação das alíquotas e bases de cálculo de ISS, IBS e CBS. Notas fiscais emitidas de forma incorreta ou que não permitam a identificação clara dos tributos incidentes serão consideradas não recebidas, não gerando obrigação de pagamento até sua regularização.

12.6. Caso o Sesi-SP venha a sofrer autuação, multa, cobrança ou qualquer exigência fiscal decorrente de erro, omissão, classificação incorreta ou descumprimento das normas tributárias pela CONTRATADA, esta se compromete a assumir integralmente a responsabilidade, isentando e indenizando o Sesi-SP por todos os valores, custos, honorários advocatícios e encargos que venham a ser despendidos.

12.7. As partes reconhecem que a eventual instituição de regimes de retenção tributária obrigatória (inclusive sobre IBS e CBS) será automaticamente aplicada à presente contratação, sem necessidade de aditamento, autorizando o Sesi-SP a proceder às retenções devidas e comprovar à CONTRATADA o recolhimento.

12.8. Em caso de alteração legislativa superveniente que modifique substancialmente a sistemática de incidência de tributos, as Partes comprometem-se a revisar este documento em boa-fé, buscando entendimento, vedada a suspensão dos serviços ou a exigência de valores adicionais pela CONTRATADA, sem prévia concordância do Sesi-SP, por meio de documento contratual.

Cláusula Décima Terceira - Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 Infrações, descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste Contrato, no Chamamento Público – PSDA nº 587/2026, no Termo de Referência e na respectiva apólice, bem como o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nesta Cláusula, observada a legislação aplicável.

14.2 O atraso injustificado ou o descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação de advertência e/ou multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos prêmios assegurados, conforme apólices emitidas, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.

14.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas que enseje a rescisão do contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total dos prêmios assegurados, conforme apólices emitidas, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

14.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, inclusive da suspensão do direito de contratar com o SESI-SP/SENAI-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5 A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da comunicação da SESI-SP acerca da aplicação da penalidade.

14.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidade, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.7 As penalidades previstas neste Contrato e no Termo de Referência, são independentes entre si, e, poderão ser aplicadas cumulativamente quando decorrentes de fatos geradores distintos, vedada, em qualquer hipótese, a dupla penalização pelo mesmo fato gerador.

14.8 Os valores relativos às multas aplicadas, bem como outros valores que forem devidos pela CONTRATADA, poderão ser deduzidos dos créditos que possuir junto ao SESI-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

Cláusula Décima Quinta – Da Assinatura Eletrônica

15.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.

15.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2"), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

15.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos dos artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.



E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento eletronicamente, considerando-se celebrado na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

São Paulo, data da última assinatura digital.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Departamento Regional de São Paulo

CONTRATADA

Nome: _____
CPF:
Cargo:

Testemunhas:

Nome: _____
RG:

Nome: _____
RG:



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA EMISSÃO, SOB DEMANDA, DE APÓLICES DE SEGURO GARANTIA PARA O SENAI-SP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por Jayme Borges Gamboa Filho, Gerente Sênior Contábil e Financeiro, a seguir denominado simplesmente SENAI-SP; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.3. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga à prestação de serviços de emissão, sob demanda, de apólices de Seguro Garantia para o SENAI-SP, nas modalidades tradicional, judicial cível, judicial tributária, judicial trabalhista, execução trabalhista, execução fiscal, execução cível, judicial recursal e garantia para obrigações decorrentes do Mercado Livre de Energia, Lote (s) _____, conforme condições, coberturas, limites e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o Chamamento Público do Processo de Seleção Com Disputa Aberta - PSDA nº 587/2026.

1.4. Fazem parte, ainda, do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Regulamento Para Contratação e Alienação – RCA do SENAI;
- b) Chamamento Público do Processo de Seleção Com Disputa Aberta - PSDA nº 587/2026, Termo de Referência, e, demais anexos;
- c) Proposta apresentada pela CONTRATADA com data ____/____/____, no que não contrarie o presente contrato e os demais documentos.

1.3 As especificações dos serviços encontram-se previstas em sua integralidade do Termo de Referência, do PSDA citado, ora parte integrante deste ajuste.

Cláusula Segunda – Da Vigência/Prazos e Reajuste

2.4. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, **contados da assinatura**, podendo ser prorrogado, não ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 34, inciso II, e 38 do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SENAI.

2.5. Em caso de prorrogação da vigência contratual, será mantida a taxa percentual anual ofertada pela CONTRATADA em sua proposta vencedora, vedada sua alteração em razão da prorrogação.

2.6. A vigência deste contrato não se confunde com os períodos de cobertura das apólices emitidas durante sua vigência, os quais serão definidos individualmente para cada apólice, conforme as respectivas condições de contratação, permanecendo estas válidas até o término de

suas vigências, observadas as condições aplicáveis, independentemente do encerramento da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Do Preço/da Forma de Pagamento

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o SENAI-SP pagará à CONTRATADA o prêmio correspondente a cada apólice de seguro-garantia efetivamente emitida, calculado mediante aplicação da taxa percentual anual ofertada na proposta vencedora, de _____% sobre o valor da garantia, proporcionalmente ao respectivo período de cobertura, observados os critérios de cálculo estabelecidos no Termo de Referência do Chamamento Público – PSDA nº 587/2026 e neste instrumento.

3.1.1. O valor devido por cada apólice será apurado individualmente, considerando a taxa contratada, o valor da garantia e o período de cobertura, não havendo obrigação de emissão de quantidade mínima de apólices ou de utilização integral dos limites de garantia disponibilizados.

3.1.2. A taxa ofertada deverá contemplar os custos, tributos, encargos e despesas inerentes à emissão das apólices e aos atos operacionais expressamente incluídos na contratação, vedada a cobrança de valores adicionais não previstos ou não autorizados no Termo de Referência, neste contrato ou na proposta vencedora.

3.1.3. O valor total da contratação corresponderá aos prêmios devidos pelas apólices efetivamente emitidas durante a vigência contratual, observados os limites financeiros da contratação, se estabelecidos, não se confundindo com a Importância Máxima Segurada Global prevista no Termo de Referência.

3.2. O pagamento de cada prêmio será realizado conforme o vencimento indicado no respectivo documento de cobrança, observadas as condições aplicáveis à apólice correspondente e o prazo de pagamento previsto neste contrato, contado do recebimento da documentação regular pelo SENAI-SP, conforme a respectiva contratação.

3.3. A CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança exclusivamente à corretora indicada pelo SENAI-SP para a administração e gestão operacional das apólices, observada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação ao vencimento. A atuação da corretora ficará restrita ao apoio administrativo e operacional, não interferindo nas obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o SENAI-SP.

3.3.1. Eventual alteração da corretora responsável pela administração e gestão operacional das apólices será comunicada à CONTRATADA pelo SENAI-SP.

3.4. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, respeitada a data de vencimento indicada no documento de cobrança e condicionado ao recebimento e à conferência da documentação pertinente.

3.5. A documentação de cobrança deverá identificar, no mínimo, a apólice correspondente, a entidade responsável pelo pagamento, o valor da garantia, o período de cobertura, a taxa aplicada, a memória de cálculo do prêmio e os demais elementos necessários à conferência do valor cobrado.

3.6. Caso a documentação de cobrança seja apresentada com erros, inconsistências ou incompleta, ou haja divergência quanto aos valores cobrados, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, mediante comunicação à CONTRATADA. Nessa hipótese, o prazo de pagamento

será contado do recebimento da documentação corrigida, sem incidência de encargos moratórios sobre o período em que a liquidação estiver impedida por fato imputável à CONTRATADA.

3.7. Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados com antecedência suficiente para permitir sua conferência e processamento. Caso sejam recebidos vencidos ou com prazo insuficiente para o processamento regular do pagamento, o SENAI-SP poderá solicitar sua reemissão ou a prorrogação do vencimento, assegurado prazo razoável para a liquidação, sem ônus decorrente de atraso imputável à CONTRATADA.

3.8. Não será admitida a negociação, o desconto, a cessão ou a transferência a terceiros dos documentos de cobrança ou dos créditos decorrentes deste contrato sem prévia e expressa autorização do SENAI-SP, conforme a entidade responsável pela obrigação, observada a legislação aplicável.

3.9. O pagamento do prêmio não prejudicará a manutenção da cobertura securitária nos casos em que a legislação, a regulamentação aplicável ou as condições da apólice vedem ou limitem a suspensão ou a perda da garantia em razão do inadimplemento do prêmio, observadas as disposições específicas do Termo de Referência.

3.10. Quando legalmente cabíveis, serão efetuadas as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos, de acordo com a legislação vigente e o enquadramento tributário da CONTRATADA, que deverá apresentar os documentos fiscais e as informações necessárias à correta apuração dos tributos.

3.11. O SENAI-SP poderá suspender o pagamento, total ou parcialmente, quando houver divergência fundamentada quanto à cobrança, descumprimento de obrigação contratual diretamente relacionado ao valor exigido ou ausência de documentação indispensável à liquidação, devendo a CONTRATADA ser comunicada para adoção das medidas saneadoras cabíveis.

3.12. Na hipótese de atraso no pagamento de valor devido, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, incidirão sobre o valor em atraso atualização monetária pela variação do IPCA/IBGE e juros de mora pela taxa legal prevista no art. 406 do Código Civil, calculados pro rata die, observada a legislação vigente, a partir do dia seguinte ao respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.13. As alterações do valor garantido, os endossos, as renovações, as prorrogações e os cancelamentos das apólices observarão a taxa contratada e os critérios de cálculo do prêmio estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento, bem como a regulamentação aplicável, vedada a cobrança de valores não previstos ou não autorizados.

3.14. A CONTRATADA não terá direito ao recebimento de valores antecipados em relação à emissão da respectiva apólice, ressalvada eventual condição expressamente prevista na contratação e compatível com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da CONTRATADA

4.2 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, no Chamamento Público – PSDA nº 587/2026, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na apólice:

- a. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.

- b. Notificar por escrito ao SENAI-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.
- c. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.
- d. O preposto da seguradora responsável, deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços.
- e. Apresentar, sempre que exigidas pelo SENAI-SP, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data de validade.
- f. Fornecer, no prazo estipulado no item 3.3.3 do Termo de Referência, a apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice.
- g. Fornecer, sem custo adicional para o SENAI-SP, Declaração de Cobertura Securitária, em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado ao SENAI-SP por meio de comunicação eletrônica.
- h. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo SENAI-SP, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo SENAI-SP.
- i. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- j. Disponibilizar canal exclusivo para aviso de sinistros;
- k. Responder solicitações em até 2 (dois) dias úteis;
- l. Emitir endossos em:
 - v. Endosso ordinário: até 3 dias úteis;
 - vi. Endosso urgente decorrente de determinação judicial: até 1 dia útil, quando tecnicamente possível.
- m. Observar integralmente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais decorrentes do contrato e dos processos judiciais exclusivamente para as finalidades da contratação e adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção, devendo:
 - I – restringir o acesso aos dados;
 - II – controlar seus operadores e suboperadores;
 - III – comunicar incidentes de segurança sem demora injustificada;
 - IV – cooperar com as entidades no atendimento aos titulares e às autoridades;
 - V – conservar os dados apenas pelo período necessário ou legalmente exigido; e,
 - VI – devolver ou eliminar os dados ao término da relação, ressalvadas as obrigações legais de conservação.
- n. Assinar termo de confidencialidade, mantendo em sigilo sobre a existência e o conteúdo da apólice, abstendo-se de divulgá-los a terceiros, exceto a seus empregados, representantes e assessores profissionais que necessitem ter acesso às informações

para a execução do contrato, desde que sujeitos a dever de confidencialidade, bem como nas hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, inclusive perante a SUSEP, ou de requisição de autoridade administrativa ou judicial competente.

4.2. A CONTRATADA deverá observar ainda, na execução do objeto, os limites, condições, franquias, exclusões, procedimentos e demais disposições estabelecidas na apólice, não podendo ser exigida cobertura ou indenização diversa ou superior àquela expressamente contratada, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

4.3. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelo SENAI-SP não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações que lhe competem.

4.4. Fica estabelecido que a CONTRATADA é a única e exclusiva empregadora dos profissionais por ela alocados para a execução dos serviços objeto deste contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e o SENAI-SP.

4.5 Compete ainda exclusivamente à CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da relação de trabalho, inclusive aquelas oriundas de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Caso o SENAI-SP venha a ser acionado judicialmente ou extrajudicialmente em razão de qualquer obrigação decorrente dessas relações, a CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade pelo caso e ressarcir todas as despesas incorridas, incluindo custas, emolumentos, indenizações e honorários advocatícios.

Cláusula Quinta – Das Obrigações do SENAI-SP

5.1. São obrigações do SENAI-SP:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Chamamento Público e deste Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;
6. Exigir o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

Cláusula Sexta – Da Gestão e da Fiscalização

6.1 Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a gestão da Gerência Sênior Contábil e Financeira do SENAI-SP, que indicará 1 (um) funcionário, para exercer a função de fiscal do contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando eventos e/ou serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas neste ajuste.

Cláusula Sétima – Da Confidencialidade

7.1 A CONTRATADA deverá assinar o termo de confidencialidade do SENAI-SP, de forma a respeitar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas a prestação de serviços em questão, sob pena de multa e rescisão contratual.

7.2 As partes deverão manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e inovações que tenha acesso umas das outras, em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, sob pena de rescisão deste instrumento e, ainda, de serem obrigadas a responderem, eventualmente, pela responsabilidade civil e penal advinda da divulgação de informações sigilosas. A obrigação de confidencialidade deverá ser cumprida do início da vigência deste contrato até 05 (cinco) anos após o término da vigência ou da denúncia ou rescisão deste ajuste.

7.3 De igual forma, as partes concordam, salvo quando exigido por lei ou por ordem judicial, a não disponibilizar as informações confidenciais da outra parte, por qualquer meio, a terceiros, para qualquer finalidade, exceto para a implementação do presente contrato e observadas as demais disposições deste contrato e demais instrumentos que o integram.

7.4 As partes concordam e obrigam-se a providenciar todas as medidas para assegurarem que as informações confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes, em violação aos dispositivos do presente instrumento, restringindo, obrigatoriamente, o acesso às citadas informações apenas daqueles funcionários designados para a consecução do objeto deste contrato.

7.5 A informação confidencial de uma das partes não inclui informação que:

- 7.5.1 seja ou se torne, no decorrer do prazo contratual, parte do domínio público, independente de ação ou omissão da outra parte;
- 7.5.2 embora de conhecimento legítimo da outra parte, anteriormente à revelação, não tenha sido obtida diretamente ou indiretamente da parte reveladora;
- 7.5.3 legitimamente revelada à outra parte por uma terceira pessoa sem restrição sobre a revelação; e,
- 7.5.4 seja independente desenvolvida pela outra parte.

Cláusula Oitava – Da Proteção de Dados

8.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra Parte, pelo que se segue:

- o) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- p) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;

- q) Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (*online* ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- r) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- s) Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- t) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
- u) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- v) Implementarão, quando for o caso, medidas de segurança substanciais, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- w) Colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- x) Ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- y) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- z) Assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

- aa) As Partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente Contrato; e
- bb) As Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

8.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

8.3. A CONTRATADA deverá cientificar formalmente os seus empregados, prepostos, parceiros e/ou terceiros que atuem na execução do presente contrato, por meio da inclusão de cláusula nos respectivos contratos de trabalho e/ou outro instrumento específico, de que o SENAI-SP, por si ou por meio de empresa especializada por ela contratada, terá acesso e efetuará o tratamento, compartilhamento e guarda dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis desses por até 05 (cinco) anos após o término da vigência do presente contrato, por força legal e contratual, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Cláusula Nona – Da Denúncia

9.1 O SENAI-SP poderá denunciar o presente Contrato, a qualquer tempo e sem necessidade de apresentação de justificativa, mediante comunicação formal à CONTRATADA, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, observadas as disposições da respectiva apólice e da legislação aplicável

9.2 A denúncia promovida pelo SENAI-SP não prejudicará os direitos e obrigações constituídos durante o período de vigência da cobertura securitária, inclusive aqueles relacionados a sinistros, reclamações ou circunstâncias regularmente comunicados à CONTRATADA, observados os termos e condições da apólice e da legislação aplicável.

9.3 Por outro lado, eventual extinção, resolução ou suspensão do presente Contrato pela CONTRATADA somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições expressamente admitidas pela legislação aplicável e pela respectiva apólice, observados os procedimentos e prazos legalmente estabelecidos.

9.4 Na hipótese de extinção ou resolução do Contrato, eventual restituição de prêmio será realizada na forma prevista na apólice e na legislação aplicável.

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas contratuais, arcando a parte que der motivo, com o pagamento à parte inocente, da multa contratual prevista neste instrumento, caso a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da notificação.

10.2 Por iniciativa motivada do SENAI-SP, o contrato ainda poderá ser rescindido:

- i) pela infração a qualquer cláusula do presente contrato;
- j) se a CONTRATADA paralisar o serviço pelo espaço de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- k) em caso de recuperação judicial/extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- l) na hipótese de suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, ficando a CONTRATADA responsável pelos eventuais aumentos nos custos de serviços e pelas perdas e danos que o SENAI-SP venha a sofrer;
- m) decorrente de associação com outrem, fusão ou incorporação da CONTRATADA, ou ainda alteração de seu Contrato Social ou Estatuto, que modifique seu objeto, estrutura ou prejudique a execução deste contrato;
- n) pela subcontratação total, cessão ou transferência do contrato;
- o) em caso de subcontratação parcial dos serviços, sem prévia concordância do SENAI-SP; e
- p) cometimento reiterado de faltas ou não atendimento das determinações da fiscalização do SENAI-SP.

Cláusula Décima Primeira – Das Condições Gerais

- 11.14 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos, que eventualmente possa causar a terceiros, bem como seus prepostos e empregados, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente ajuste, sem que possa ser imputada qualquer responsabilidade ou ônus ao SENAI-SP pelos ressarcimentos ou indenizações devidos.
- 11.15 Na hipótese do SENAI-SP, por meio da Gerência responsável, vir a exigir a comprovação do cumprimento de todas as obrigações legais a que se sujeita a CONTRATADA, tal comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação dos documentos, demonstrando que se encontra em dia com todos os recolhimentos, conforme for o caso, dos tributos, contribuições, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e de demais documentos legais que o SENAI-SP, a seu exclusivo critério, entendam ser necessários.
- 11.16 O SENAI-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CONTRATADA ou aos membros da sua equipe.
- 11.17 Caso a CONTRATADA não apresente ou apresente a documentação incompleta solicitada pelo SENAI-SP, tal fato ensejará a imediata suspensão do pagamento de qualquer valor, que somente será efetuado mediante a regularização da falta, sem prejuízo do presente instrumento ser rescindido pelo SENAI-SP por inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, com pagamento da multa contratual aqui estipulada e apuração de perdas e danos.
- 11.18 Fica estabelecido que o SENAI-SP não responderá, sob qualquer hipótese, pelos ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos, programas de computador e demais ferramentas e recursos auxiliares protegidos nos termos da lei, que a CONTRATADA tenha violado na execução dos serviços objeto deste instrumento, cabendo à mesma CONTRATADA responder, civil e penalmente, por eventuais infrações cometidas.
- 11.19 Na assinatura do contrato a CONTRATADA toma ciência da Política de Segurança de Informação do SENAI-SP firmando o documento Termo de Confidencialidade, conforme destacado na Cláusula Sétima, cujo conteúdo deverá ser divulgado a todos os seus

profissionais que integrarão a equipe de prestação de serviços do SENAI-SP, de maneira que os termos ali consignados sejam efetivamente conhecidos e adotados.

- 11.20 Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.
- 11.21 As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.
- 11.22 Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 11.23 Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.
- 11.24 Na eventualidade de vir a ser exigida do SENAI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao SENAI-SP o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).
- 11.25 Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora dos profissionais alocados na prestação de serviço, sendo a responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, cabendo-lhe reembolsar o SENAI-SP ou suas subsidiárias de todas as despesas que estes tiverem, inclusive custas, emolumentos e honorários advocatícios, resultantes de sua condenação judicial a honrar obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou ainda a pagar indenizações decorrentes das relações de trabalho.
- 11.26 O SENAI-SP poderá rejeitar os serviços que não satisfazem aos padrões exigidos nas especificações, sendo informado por escrito à CONTRATADA o motivo da rejeição.

Cláusula Décima Segunda – Da Reforma Tributária

12.1 À contratação aplicam-se as regras da Reforma Tributária (EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025), sendo vedado o repasse unilateral de tributos, incluindo quaisquer encargos ou majorações de preços decorrentes da alteração legislativa.

12.1.1. Considera-se "Reforma Tributária" qualquer alteração na legislação tributária aplicável, incluindo, mas não se limitando a mudanças nas alíquotas, bases de cálculo, criação, extinção ou substituição de tributos, que venha a afetar os serviços objeto desta contratação.

12.2. A CONTRATADA declara ciência de que, até a completa implementação da Reforma Tributária, coexistirão quando aplicável, os atuais tributos incidentes sobre serviços (ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF, INSS, entre outros) e os novos tributos (CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços e IBS – Imposto sobre Bens e Serviços), cabendo-lhe integral responsabilidade pelo correto enquadramento, apuração, recolhimento e comprovação do pagamento dos tributos incidentes sobre a prestação do objeto desta contratação.

12.3. É vedado, à CONTRATADA, repassar, ao SENAI-SP, de forma unilateral, quaisquer encargos tributários ou majorações de preços decorrentes da Reforma Tributária.

12.4. É vedado, à CONTRATADA, promover qualquer reajuste de preços com fundamento em alteração tributária sem prévia comprovação documental oficial da majoração da carga tributária incidente diretamente sobre o objeto desta contratação, devendo tal situação ser analisada em boa-fé pelas Partes e, se necessário, formalizado por documento assinados pela CONTRATADA e pelo SENAI-SP, o qual reserva-se ao direito de auditar os cálculos apresentados.

12.5. Toda e qualquer nota fiscal de serviços deverá ser emitida em conformidade com o padrão nacional de NFS-e, atendendo às exigências legais vigentes, inclusive quanto à discriminação das alíquotas e bases de cálculo de ISS, IBS e CBS. Notas fiscais emitidas de forma incorreta ou que não permitam a identificação clara dos tributos incidentes serão consideradas não recebidas, não gerando obrigação de pagamento até sua regularização.

12.6. Caso o SENAI-SP venha a sofrer autuação, multa, cobrança ou qualquer exigência fiscal decorrente de erro, omissão, classificação incorreta ou descumprimento das normas tributárias pela CONTRATADA, esta se compromete a assumir integralmente a responsabilidade, isentando e indenizando o SENAI-SP por todos os valores, custos, honorários advocatícios e encargos que venham a ser despendidos.

12.7. As partes reconhecem que a eventual instituição de regimes de retenção tributária obrigatória (inclusive sobre IBS e CBS) será automaticamente aplicada à presente contratação, sem necessidade de aditamento, autorizando o SENAI-SP a proceder às retenções devidas e comprovar à CONTRATADA o recolhimento.

12.8. Em caso de alteração legislativa superveniente que modifique substancialmente a sistemática de incidência de tributos, as Partes comprometem-se a revisar este documento em boa-fé, buscando entendimento, vedada a suspensão dos serviços ou a exigência de valores adicionais pela CONTRATADA, sem prévia concordância do SENAI-SP, por meio de documento contratual.

Cláusula Décima Terceira - Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 Infrações, descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste Contrato, no Chamamento Público – PSDA nº 587/2026, no Termo de Referência e na respectiva apólice, bem como o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos,

sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nesta Cláusula, observada a legislação aplicável.

14.2 O atraso injustificado ou o descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação de advertência e/ou multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos prêmios assegurados, conforme apólices emitidas, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.

14.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas que enseje a rescisão do contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total dos prêmios assegurados, conforme apólices emitidas, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

14.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, inclusive da suspensão do direito de contratar com o SESI-SP/SENAI-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5 A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da comunicação da SENAI-SP acerca da aplicação da penalidade.

14.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidade, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.7 As penalidades previstas neste Contrato e no Termo de Referência, são independentes entre si, e, poderão ser aplicadas cumulativamente quando decorrentes de fatos geradores distintos, vedada, em qualquer hipótese, a dupla penalização pelo mesmo fato gerador.

14.8 Os valores relativos às multas aplicadas, bem como outros valores que forem devidos pela CONTRATADA, poderão ser deduzidos dos créditos que possuir junto ao SENAI-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

Cláusula Décima Quinta – Da Assinatura Eletrônica

15.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.

15.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2"), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

15.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos dos artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro



As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento eletronicamente, considerando-se celebrado na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

São Paulo, data da última assinatura digital.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo

CONTRATADA

Nome: _____
CPF:
Cargo:

Testemunhas:

Nome: _____
RG:

Nome: _____
RG:



ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, doravante, simplesmente, denominado, SESI-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; e, de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o SESI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.
- 1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SESI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.
- 2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SESI-SP.
- 2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se

de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.

- 2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do SESI-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do SESI-SP, este deverá ser previamente comunicado.
- 2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do SESI-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do SESI-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do SESI-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.
- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.

- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do SESI-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no SESI-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do SESI-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.
- 5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do SESI-SP não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do SESI-SP.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o SESI-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.
- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.
- 7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.
- 8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, xx de xxxxx de 2026.



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi
Departamento Regional de São Paulo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

Nome:

RG n.º

Nome:

RG n.º

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.774.819/0001-02, doravante, simplesmente, denominado, SENAI-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu, xxxxxxxxxxxxxxxx; e, de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO que:

- (c) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (d) o SENAI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.3 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.
- 1.4 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SENAI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.
- 2.10. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SENAI-SP.

- 2.11. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.12. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.13. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do SENAI-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.14. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.15. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.16. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do SENAI-SP, este deverá ser previamente comunicado.
- 2.17. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do SENAI-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do SENAI-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.4. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do SENAI-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.

- 4.5. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.
- 4.6. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.6 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do SENAI-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no SENAI-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do SENAI-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.
- 5.7 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do SENAI-SP não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.8 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do SENAI-SP.
- 5.9 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o SENAI-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.10 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

- 6.3 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.

- 6.4 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.3 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.
- 7.4 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.4. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente.
- 8.5. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 8.6. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.



E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, xx de xxxx de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamento Regional de São Paulo

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

Nome:

RG n.º

Nome:

RG n.º